



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de agosto de 2019

Ano I Nº 015

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 1614/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Carlos Eduardo Martins Torcato, matrícula 1251-05, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 25 de julho de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Portaria nº 1652/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de julho de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Portaria nº 1700/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Marcelo Bezerra de Morais, matrícula 12222-0, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 896,80 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Brasília/DF x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 01 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Portaria nº 1711/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Morais, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 01 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

#### Portaria nº 1712/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 01 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Portaria nº 1745/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 849544/2017 -MEC/CAPES/FUERN.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Gilson Chicon Alves, matrícula nº 03283-2, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró x Grossos x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 05 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Portaria nº 1746/2019-GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e



estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 849544/2017 -MEC/CAPES/ UERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hubeônia Moraes de Alencar, matrícula nº2449-0, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a viagem Mossoró x Lajes x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 05 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1747/2019-GP/FUERN

#### Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, 01 (uma) diária, valor unitário da diária 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes à viagem Mossoró x Assu x Mossoró e Mossoró x Patu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 05 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Portaria nº 1748/2019-GP/FUERN

#### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, 01 (uma) diária, valor unitário da diária 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a viagem Mossoró x Assu x Mossoró e Mossoró x Patu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 05 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1761/2019-GP/FUERN

#### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/ FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Larissa da Silva Ferreira Alves, matrícula 06117-4, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente à viagem Pau dos Ferros/RN x Brasília/DF x Pau dos Ferros/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 06 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1762/2019-GP/FUERN

#### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/ FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Maria Losângela Martins de Sousa, matrícula 122696, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente à viagem Pau dos Ferros/RN x Brasília/DF x Pau dos Ferros/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 06 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1769/2019 - GP/FUERN

#### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor IATA ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x

Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 06 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1771/2019 - GP/FUERN

#### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO BEZERRA, matrícula nº 8819-6, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 06 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1773/2019-GP/FUERN

#### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 06 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1774/2019 - GP/FUERN

#### Retifica Portaria de Cessão de servidora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Estadual nº 652, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a cessão de docentes do ensino público superior do Estado do Rio Grande do Norte para exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1247/2019-GP/FUERN que cede com ônus para a FUERN, a servidora Márcia Maria Alves de Assis, matrícula nº 12265-3, para desempenhar suas atividades junto à Diretoria-Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy, pelo prazo de 02 anos;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4332/2019 – UERN, no qual a servidora faz a opção de receber a remuneração do cargo efetivo na FUERN, nos termos do Art. 1º da LC nº 652/2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho -GP/PROGEP, de 30 de julho de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 1247/2019-GP/FUERN, revogando o que determina o seu artigo 2º, passando a servidora MÁRCIA MARIA ALVES DE ASSIS a perceber o vencimento do cargo efetivo acrescido do Auxílio-saúde, do Adicional de Incentivo à Atividade de Ensino Superior e da vantagem relativa ao Regime de Dedicção Exclusiva, a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 06 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Portaria nº 1775/2019-GP/FUERN

### Remove, a pedido, servidor técnico no âmbito da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 4353/2019-UERN de 18 de julho de 2019, referente ao pedido de remoção do servidor Wecsley Cirilo Wanderley;

CONSIDERANDO aquiescência da chefia imediata do servidor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Despacho -GP/PROGEP, de 02 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, o servidor WECSLEY CIRILO WANDERLEY, matrícula nº 11010-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, do Departamento de Educação Física – DEF/FAEF para o Ambulatório da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 06 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Portaria nº 1780/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, matrícula nº 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 7 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Portaria nº 1781/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que a servidora Carla Jeane Holanda de Castro concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 05 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora CARLA JEANE HOLANDA DE CASTRO, matrícula nº 12909-7, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, NIA-1, lotada no Departamento de Economia – FACEM, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1782/2019-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação/Progressão Funcional.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, inc. II e Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do Art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a(o) Professor(a) Antônia Bruna da Silva apresentou o comprovante de Conclusão de DOUTORADO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho – DP/PROGEP, de 05 de agosto de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) Professor(a) ANTÔNIA BRUNA DA SILVA, matrícula nº 12229-7, lotado(a) no Departamento de Educação - CAMEAM, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II, e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1783/2019-GP/FUERN

### Concede Dedicção Exclusiva.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4784/2019-UERN, de 02 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Dedicção Exclusiva ao professor José Alexandre Berto de Almada, matrícula nº 12962-3, lotado no Departamento de Geografia (DGE-FAFIC) e que detém o Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria ficam suspensos caso o professor não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º – Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art.1º da Resolução nº 29/2017-CONSEPE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1784/2019-GP/FUERN

### Concede Dedicção Exclusiva.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4783/2019-UERN, de 02 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Dedicção Exclusiva ao professor José Veranildo Lopes da Costa Júnior, matrícula nº 12963-1, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras (DLE-CAMEAM) e que detém o Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria ficam suspensos caso o professor não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º – Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art.1º da Resolução nº 29/2017-CONSEPE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1785/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora LÍGIA MARIA BANDEIRA GUERRA, matrícula nº 1073-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1786/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora ADRIANA MORAIS ALVES, matrícula nº 12506-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1787/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12659-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1788/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à professora Danyelle Medeiros de Araújo, matrícula 129933, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1003,00 (um mil e três reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1789/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Alfredo Marcelo Grigio, Matrícula nº 04253-6, Docente/Departamento de Gestão Ambiental/FACEM, 03 (três) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1790/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Ítalo Carlos Soares do Nascimento, Matrícula nº 12667-5, Docente do Curso de Especialização em Finanças Contabilidade e Controladoria Aplicada ao Setor Público/DCC/FACEM, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1791/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Ítalo Carlos Soares do Nascimento, Matrícula nº 12667-5, Docente do Curso de Especialização em Finanças Contabilidade e Controladoria Aplicada ao Setor Público/DCC/FACEM, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1792/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(à) Professor(a) Silvana Nunes de Queiroz, Docente da Universidade Regional do Cariri (URCA), 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Crato-CE / Pau dos Ferros-RN / Crato-CE, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1793/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de

maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Professor(a) Ângelo Magalhães da Silva, Docente da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1794/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Senhor(a) Wagner dos Santos Torres, TNS da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, 02 (duas) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem João Pessoa-PB / Pau dos Ferros-RN / João Pessoa-PB, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1795/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio Nº849544/2017 – MEC/CAPES/ UERN; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Rosângela Gonçalves dos Santos, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a viagem Mossoró x Grossos x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1796/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor André Pedro Fernandes Neto, matrícula nº 01993-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1797/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI, matrícula nº 4905-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a viagem a Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1798/2019-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 4816/2019 – UERN, de 05 de agosto de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 07 de agosto de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora LUZIA FERREIRA PEREIRA

ENÉAS, matrícula n.º 6080-1, ocupante do cargo de Professor Adjunto II, lotada no Departamento de Educação – DE/FE, no período de 1º/08/2019 a 30/08/2019. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/08/2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1799/2019 - GP/FUERN

### Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao Processo nº 4817/2019 – UERN, de 05 de agosto de 2019;

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Gestante à servidora ALEXSANDRA FERREIRA GOMES, matrícula n.º 8088-8, ocupante do cargo de Professora, lotada no Departamento de Informática da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, no período de 30/06/2019 a 26/12/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1800/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) professor(a) Ana Rita Fonteles Duarte, Docente da Universidade Federal do Ceará – UFC, 01 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Fortaleza-CE / Mossoró-RN / Fortaleza-CE, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1801/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Ailton Siqueira de Sousa Fonseca, matrícula nº 01889-9, Docente/PPGCISH/FAFIC, 02 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Portalegre-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1802/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Elder Lacerda Queiroz, matrícula nº 03294-8, Docente/PPGCISH/FAFIC, 02 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Portalegre-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1803/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) José Cezinaldo Rocha Bessa, matrícula nº 05400-3, Docente/Coordenador do PPGE/CAMEAM, 05 (cinco) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Brasília-DF / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1804/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, TNM/Diretor de Orçamento e Finanças/PROPLAN, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula nº 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1805/2019 - GP/FUERN

### Constitui Comissão para Estudo da Distribuição dos Servidores Técnicos no âmbito da FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO a necessidade de conhecer as características da atual distribuição dos servidores técnicos no âmbito da FUERN;  
CONSIDERANDO a necessidade em se alcançar uma otimização na estruturação do quadro de pessoal técnico-administrativo, visando o pleno atendimento das demandas institucionais;  
CONSIDERANDO o interesse em se definir critérios técnicos que norteiem a lotação dos servidores dentre as diversas unidades da instituição;

## RESOLVE:

Art. 1º – Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão para Estudo da Distribuição dos Servidores Técnicos, composta pelos seguintes membros:  
• Renatha Rebouças de Oliveira - Reitoria  
• Jéssica Neiva de Figueiredo Leite – PROGEP;  
• José Egberto Mesquita Pinto Junior - Fórum de Chefes;  
• Hubeônia Morais de Alencar – Fórum de Diretores;  
• Fábio Bentes Tavares de Melo – SINTAUERN;  
Art. 2º – Esta Comissão terá como função precípua analisar a distribuição dos servidores técnicos no âmbito da FUERN, bem como elaboração de um relatório com o resultado da apuração e, caso entenda ser necessária, a proposição de critérios para um novo arranjo que otimize a referida distribuição.  
Art. 3º – Esta comissão terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.  
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente

## Portaria nº 1806/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 04541-1 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Macaíba x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1807/2019 - GP/FUERN

### Retifica Portaria de Cessão de servidora.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Estadual nº 652, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a cessão de docentes do ensino público superior do Estado do Rio Grande do Norte para exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1264/2019-GP/FUERN que cede com ônus para a FUERN, a servidora Deyse Karla de Oliveira Martins, matrícula nº 5374-0, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, pelo prazo de 02 anos;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4438/2019 – UERN, no qual a servidora faz a opção de receber a remuneração do cargo efetivo na FUERN, nos termos do Art. 1º da LC nº 652/2019;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 462/2019 -GP/PROGEP, de 07 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

## RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 1264/2019-GP/FUERN, revogando o que determina o seu artigo 2º, passando a servidora DEYSE KARLA DE OLIVEIRA MARTINS a perceber o vencimento do cargo efetivo acrescido do Auxílio-Saúde e do Adicional de Incentivo à Atividade de Ensino Superior, a partir de 16 de julho de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1808/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 2 (duas) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (Quatrocentos reais) referente a viagem a Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1809/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 02 (duas) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (Quatrocentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1810/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor HUMBERTO HENRIQUE COSTA F. DO REGO, matrícula nº 3690-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1811/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO BEZERRA, matrícula nº 8819-6, 2 (duas) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (Quatrocentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1812/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor IATA ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1813/2019 – GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, nos termos da Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a Resolução 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que a servidora Renatha Rebouças de Oliveira concluiu o Curso de Mestrado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da PROGEP, de

08 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora RENATHA REBOUÇAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8719-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativa, NIA-5, lotada no Gabinete da Reitoria, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) em 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1814/2019-GP-FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ PROGEP promova averbação por tempo de contribuição correspondente a 1.496 (mil quatrocentos e noventa e seis) dias para efeitos de aposentadoria, conforme art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I, da LC nº 122/94, em favor de Marcelo Figueiredo Bellaguarda, ocupante do cargo de Técnico de Informática - NIA-5, sob matrícula nº 8830-7, lotado na Diretoria de Informática/Reitoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1815/2019-GP-FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, § 3º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de Alba Leite de Souza, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo NIC-6, com matrícula nº 0912-1, lotada no Departamento de Manutenção de Segurança – PROAD.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1816/2019-GP-FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, § 3º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de EDUARDO EUGÊNIO REBOUÇAS VERAS, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior - NSC-4, com matrícula nº 1189-4, lotado no Departamento de Contabilidade/PROPLAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1817/2019 - GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA SOARES, matrícula Nº 4260-9, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1818/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1819/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidor(a) Iuska Kality Freire de Oliveira, matrícula nº 8817-0, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) referente a viagem a Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1820/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Jonas Marques Andrade, matrícula nº 8690-8, ½ diária (meia diária), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1821/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Rafael Ramon F. Rodrigues, matrícula nº 12864-3, ½ diária (meia diária), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta

de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1822/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Moraes Falcão, matrícula nº 8791-2, 01 diária (uma diária), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1825/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 13 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

**Portaria nº 1826/2019-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias



devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x São João do Sabugi/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1827/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora JÉSSICA NEIVA DE FIGUEIREDO LEITE, matrícula nº 3645-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente FUERN

## Portaria nº 1828/2019 – GP/FUERN

### Prorroga Prazo.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, da Lei 122/94; CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo de Sindicância nº 3508/2019; CONSIDERANDO os termos do ofício nº 003/2019-Comissão de sindicância.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 1263/2019 - GP/FUERN, de 13 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN



## Portaria nº 1830/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12659-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1831/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora BRUNA LARINE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 12512-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1832/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor BRUNO FREITAS DE PAIVA, matrícula nº 08883-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente

à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1833/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor TIAGO MARCEL CAVALCANTI FALCÃO, matrícula nº 08182-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1834/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sílvio Batista Teixeira, matrícula n.º 06111-5 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Mossoró x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1835/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias

devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula n.º 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Mossoró x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 13 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1836/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao(à) Servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula n.º 8771-8, TNM/Diretor de Orçamento e Finanças/PROPLAN, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula n.º 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1837/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes, matrícula n.º 08966-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 13 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1838/2019-GP/FUERN

**Revoga portaria**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1638/2019, expedida no 29 de julho de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento da concessão de diária ao professor Ady Canário de Souza Estevão, pelo motivo do professor não ter realizado a viagem; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1638/2019, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 14 de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 14 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1839/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA MORAIS ALVES, matrícula n.º 12506-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1840/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 12659-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente a FUERN

## Portaria nº 1841/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao(à) Servidor(a) Érica Lopes de Lima, Matrícula n.º 11017-5, TNM/Chefe do Setor de Almoxarifado/PROAD, 3 (três) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Matrícula n.º 1849-0  
Vice-Presidente/FUERN

## Portaria nº 1842/2019-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/ FUERN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao professor Carlos Heitor Pereira Liberalino, matrícula 03405-3, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, 6,5 (seis e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 1150,50 (um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Limeira/SP x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 14 de agosto de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1843/2019-GP-FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/ PROGEP promova averbação das licenças prêmios não

gozadas por tempo de contribuição correspondente a 720 (setecentos e vinte) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, § 3º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, sob a matrícula nº 0308-5, lotada na Diretoria de Pessoal/PROGEP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1844/2019-GP/FUERN

### Cessão de servidor.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 3516/2019-UERN, de 18/06/2019, que trata do pedido de cessão do servidor Edilson Fernandes Dutra Filho para a Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o órgão cessionário, conforme Ofício nº 052/2019-GPGE;

CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Ceder, com ônus para o órgão cessionário, o servidor EDILSON FERNANDES DUTRA FILHO, matrícula nº 4495-4, lotado na Direção do Campus de Natal, desta Universidade, para a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 anos, de 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1845/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 4½ (Quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente a viagem a Natal/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1846/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1847/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA CELESTINA SALEM DE MIRANDA, matrícula nº 1875-9, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 15 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1848/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO BEZERRA, matrícula nº 8819-6, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 15 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1849/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 8068-3, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 15 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1850/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sílvio Batista Teixeira, matrícula nº 06111-5 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Jardim de Piranhas x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 15 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1851/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30

de setembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Brejo do Cruz/PB x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1852/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antonio Vítor Ferreira de Souza, matrícula n.º 08974-5 Chefe do Departamento de Transportes/PROAD, lotado em Mossoró-RN, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais), referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1853/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula n.º 04541-1 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó x Mossoró x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente



## Portaria nº 1855/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 849544/2017 -MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Giann Mendes Ribeiro, matrícula nº 038164, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 902,70 (novecentos e dois reais e setenta centavos), referente a viagem à Fortaleza x Florianópolis x Fortaleza, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1856/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 849544/2017 -MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Josefa Francisca Henrique de Jesus, matrícula nº1630-6, 1/2 (meia diária), valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a viagem à Mossoró x Lajes x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente

## Portaria nº 1857/2019-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa referente a tarifas bancárias mediante relevante interesse público, conforme art. 15, VI da Resolução nº 032/2016-TCE/RN.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista, sendo este estritamente necessário para que não venha a

ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN/RN para que fosse efetuada a quitação das tarifas junto ao Banco do Brasil S/A, que detém contrato global de serviços com o Estado do Rio Grande do Norte, Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que o não pagamento das tarifas bancárias em aberto impedirá a renovação do referido contrato junto à instituição financeira;

CONSIDERANDO a ampla divulgação na imprensa da negociação do gerenciamento da folha de pessoal do Estado do RN para o Banco do Brasil S.A., com expectativa de geração de receita extra, a ser utilizada para atualizar o pagamento de parte das folhas salariais em atraso;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, para o Credor Banco do Brasil S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91, referente ao contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças (Contrato nº 05/2015 – SEPLAN), a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1858/2019-GP/FUERN

### Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Francisco de Assis Moraes, contido no Processo nº 5054/2019-UERN, de 09 de agosto de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 15 de agosto de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 1062-6, Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 06 (seis) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 15/08/2019 a 11/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1859/2019-GP/FUERN

### Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Dora Régia Azevedo de Medeiros, contido no Processo nº 5052/2019-UERN, de 09 de agosto de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 15 de agosto de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora DORA RÉGIA AZEVEDO DE MEDEIROS, matrícula nº 6084-4, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 12/08/2019 a 10/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 16 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1860/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Rosalba Moreira Alves, matrícula nº 12980-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 16 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1861/2019- GP/FUERN

### Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UEFN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Pablo de Castro Alves, de 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento do Professor Pablo de Castro Santos, a fim de realizar Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Lisboa - Portugal, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.476 de 14 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 147/2019-SADT/PROPEG/UEFN, de 06 de agosto de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º. Liberar, pelo período de 26/08/2019 a 26/02/2020, o professor PABLO DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 08094-2, lotado no Curso de Odontologia do Campus de Caicó - CaC-UEFN, para realizar Estágio Pós-Doutoral no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa - Portugal, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º. Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UEFN, de 05 de dezembro de 2012 e o dispositivo do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e determinações dos Estatutos específicos em cada esfera da União.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria n.º 1862/2019- GP/FUERN

### Libera Professora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UEFN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Ana Karinne de Moura Saraiva, de 06 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0753/2018-GP/FUERN, de 04 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento da professora Ana Karinne de Moura Saraiva, a fim de realizar estágio "doutorado sanduíche" na Universidade de Lisboa - Portugal, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.479 de 17 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 147/2019-SADT/PROPEG/UEFN, de 06 de agosto de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º. Liberar, pelo período de 02/09/2019 a 02/02/2020, a professora ANA KARINNE DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 08006-3, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem/FAEN/UEFN, a se afastar do país para realizar estágio "doutorado sanduíche" na Universidade de Lisboa - Portugal, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º. Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UEFN, de 05 de dezembro de 2012 e o dispositivo do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e determinações dos Estatutos específicos em cada esfera da União.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1863/2019 - GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor IATA ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1864/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 2½ (Duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a viagem a Natal/RN X Brasília/DF X Fortaleza/CE, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1865/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente a viagem à Caicó x São Gonçalo do Amarante x Caicó, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1866/2019 - GP/FUERN

### Constitui Unidade de Controle Interno.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e análise dos processos de despesas desta Instituição de Ensino Superior, para o cumprimento pleno e eficiente das normas vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 638, de 28 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Unidade de Controle Interno da UERN, para o desenvolvimento de suas atividades;

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Unidade de Controle Interno - UCI, composta pelos servidores TNM Jônatas Marques de Andrade, matrícula nº 8690-8, Presidente; Professor Me.

Rafael Ramon Fonsêca Rodrigues, matrícula nº 12864-3, membro; e TNM Nalina Clara Braga Lira, matrícula nº 8739-4, membro.

Art. 2º As atribuições da UCI estão contidas em legislação própria, especificamente as relativas à Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º Pôr à disposição das atividades da UCI a carga horária semanal dos servidores, correspondente ao regime de trabalho na UERN.

Art. 4º Determinar que o Pró-Reitor de Administração proporcione espaço físico adequado, equipamentos, material permanente e de expediente na quantidade necessária, para assegurar à UCI o pleno exercício do que lhe compete.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 2407/2017 – GP/UERN, de 06 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1867/2019 - GP/FUERN

### Prorroga Cessão de servidor por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 110/2019-34ª ZE/RN nos autos do Processo nº 3748/2019-UERN; CONSIDERANDO os termos do Despacho-DP/PROGEP de 02 de julho de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, com ônus para a FUERN, o período de cessão por força de requisição da justiça Eleitoral do servidor GEORGE FAGNER DA SILVA, matrícula nº 8162-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Núcleo de Prática Jurídica – FAD, para a 34ª Zona Eleitoral no período de 24/08/2019 a 24/08/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## Portaria nº 1868/2019-GP/FUERN

### Torna sem efeito.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 851 de 26 de julho de 2019, publicada no DOE/RN nº 14.464 de 27/07/2019, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Lucimar Bezerra Dantas da Silva;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1409/2019-GP/FUERN, de 03 de julho de 2019, publicada no JOUERN nº 012 de 12/07/2019, que concede 06 meses de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIMAR BEZERRA DANTAS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de agosto de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 1869/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Samuel de Carvalho Lima, CPF nº 006.588.213-00, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente à viagem Fortaleza/CE x Recife/PE x Fortaleza/CE, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de agosto de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1870/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Allan Solano Souza, matrícula 08067-5, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de agosto de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Portaria nº 1871/2019-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Paulo Augusto Tamanini, CPF nº 665.099.989-04, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente à viagem São José/SC x Mossoró/RN x São José/SC, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de agosto de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI (30.597.675/0001-20). Objeto: contratação de serviços gráficos. Valor do Contrato: R\$ 13.999,80 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: Subação: 229501; Fonte: 0.1.00, 0.2.50 e 0.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.39. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2019 – FUERN (processo nº 661/2019 – FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Zilda de Oliveira Santana/Representante legal da contratada (070.013.816-16). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28).

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2019.

\* Publicado no DOE em 09 de agosto de 2019, edição nº 14.473

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME (12.377.801/0001-50). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 053/2018 – FUERN. Valor do Aditivo: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Processo Administrativo nº 3438/2019-FUERN. Vigência: 20 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2020. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN e Rodrigo Agenor de Oliveira Barros (086.423.684-03)/Representante legal da Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2019.

\* Publicado no DOE em 09 de agosto de 2019, edição nº 14.473

### ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 061/2019 – GESTOR DE CONTRATO(S)

PROCESSO Nº: 661/2019  
CONTRATO Nº: 034/2019 - FUERN  
CONTRATADO: GDD Editora Gráfica Eireli  
CNPJ/CPF: 30.597.675/0001-20  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.999,80  
OBJETO: Serviços Gráficos e Serigráficos

Designação do Gestor do Contrato

Dispõe sobre a designação de Gestores, titular e suplente, para o contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Pró-Reitor(a) de Administração da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e por força do que dispõe a Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, Matrícula nº 8207-4, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, Gestor(a) do Contrato nº 034/2019 – FUERN, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;

Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;

Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) Servidor(a) Patrícia Daniele da Paz Bezerra, matrícula nº 8176-0, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 09 de agosto de 2019.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UFERN

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 62/2019 – GESTOR DE CONTRATO(S)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Contrato 05/2015 – SEPLAN celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa Banco do Brasil S/A, nos termos do Processo Administrativo nº 33857/2015-1, que tem por objeto contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, às cláusulas do contrato acima citado;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Kamila Maria Lima do

Nascimento Cruz, Matrícula nº 8207-4, Gestor(a) do Contrato 05/2015 – SEPLAN, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;

Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;

Acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras. Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Patrícia Daniele da Paz Bezerra, matrícula nº 8176-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2019.  
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UFERN

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019- UASG 925543

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologado a adjudicação conforme a seguir: Grupo 1: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor: R\$ 17.076,33. Grupo 2: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor: R\$ 43.024,02. Grupo 3: H. C. CORDEIRO. CNPJ: 20.755.100/0001-35. Valor: R\$ 16.887,19. Grupo 4: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor: R\$ 42.980,50. Grupo 5: H. C. CORDEIRO. CNPJ: 20.755.100/0001-35. Valor: R\$ 4.192,72. Grupo 6: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.379.154/0001-95. Valor: R\$ 18.680,00. Grupo 7: HYDROLUZ COMERCIO EM GERAL EIRELI. CNPJ: 28.818.225/0001-79. Valor: R\$ 41.610,60. Grupo 8: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.379.154/0001-95. Valor: R\$ 88.439,39; Grupo 9: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.379.154/0001-95. Valor: R\$ 30.221,90; Grupo 10: HYDROLUZ COMERCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ: 28.818.225/0001-79. Valor: R\$ 44.283,00. Item 97: A H DA S MORAES. CNPJ:02.437.839/0001-17. Valor: R\$ 2.600,00. Valor global dos grupos/item: R\$ 349.995,65.

Mossoró – RN, 09 de agosto de 2019.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

\* Publicado no DOU em 12 de agosto de 2019, edição nº 154, seção nº 3

\* Publicado no DOE em 10 de agosto 2019, edição nº 14.474

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

Processo n°	Interessado	Valor Estimado
4502/2019	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (ANPOLL)	R\$ 1.500,00

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2019.

Prof. Elizabeth Silva Veiga

Ordenadora de Despesas

Mat. Nº 1241-6 / Port. Nº 0617/2019– GP/FUERN

UFERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSUNI

## Ad Referendum nº 001/2019 – CONSUNI

**Homologa as indicações para o Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UFERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e Ad Referendum do referido Conselho, CONSIDERANDO que a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN – está sem comando e a necessidade de cumprir com suas obrigações tais como: pagamentos de bolsas de projetos, abertura de contas bancárias para movimentação financeira de projetos e pagamentos de serviços e perícias junto ao Ministério Público; CONSIDERANDO o Voto do Conselheiro/Relator Álvaro Marcos Pereira Lima; CONSIDERANDO o Art. 17 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN; CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2014 - CONSUNI; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2019 - Conselho Deliberativo - FUNCITERN; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5058/2019 – UFERN,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os nomes constantes no quadro anexo para composição do Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN -, com mandato de dois anos, sendo facultada a recondução por igual período, contados da data de posse.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 20 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

CONSELHEIROS TITULARES	LOTAÇÃO
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	DCB/FACS
Vinicius Claudino de Sá	DAD/FACEM
Gutemberg Henrique Dias	DGE/FAFIC
Cláudio Lopes de Vasconcelos	DQ/FANAT
José Elesbão de Almeida	DEC/CAMEAM

Wenyka Preston Leite Batista da Costa	DCC/FACEM
Francisco Chagas de Lima Júnior	DI/FANAT
Carla Luciana de Oliveira Marques	PROPEG
Alan Martins de Oliveira	UFERSA

CONSELHEIROS SUPLENTE	LOTAÇÃO
Wendson Dantas de Araújo Medeiros	DGA/FACEM
Sérgio Luiz Pedrosa Silva	DCC/FACEM
Esdra Marchezan Sales	DECOM/FAFIC
Francisco Arnaldo Viana	DQ/FANAT
Cicília Raquel Maia Leite	DI/FANAT
Ismael Nobre Rabelo	PROPEG
David Custódio de Sena	UFERSA

## CONSEPE

### Resolução nº 011/2019 – CONSEPE

**Altera, do segundo para o primeiro semestre letivo, a oferta de vagas iniciais do Curso de Graduação em Geografia, do Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia - CAMEAM/UERN.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o Ad Referendum Nº 051/2019 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019. CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO que a plenária departamental do Curso de Graduação em Geografia do Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia - CAMEAM/UERN -, aprovou a alteração, do segundo para o primeiro semestre letivo, da oferta de vagas iniciais; CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - CPE/PROEG - e pela Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEG/CONSEPE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, do segundo para o primeiro semestre letivo, a oferta de vagas iniciais do Curso de Graduação em Geografia, do Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia - CAMEAM/UERN.

Parágrafo único. A alteração tratada no caput deste artigo terá vigência a partir do Processo Seletivo de Vagas Iniciais – PSVI/ 2019 - da UERN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.  
Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Luana Paula Moreira Santos
Prof.ª Simone Gurgel de Brito	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. José Ricardo Silveira

Prof.ª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro

Prof.ª. Iara Maria Carneiro de Freitas

Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira

Prof.ª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Prof.ª. Ana Lúcia Dantas

Prof. Francisco Valadares Filho

Prof.ª. Iara Maria Carneiro de Freitas

Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira

Prof.ª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Prof.ª. Ana Lúcia Dantas

Prof. Francisco Valadares Filho

LINK: [Anexo do Edital](#)

### Resolução nº 012/2019 – CONSEPE

**Aprova o Edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2018.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o Ad Referendum Nº 051/2019 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019. CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO as competências próprias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE -, estabelecidas no Estatuto da UERN;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO - é regido por edital elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG - e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE -, conforme previsão do art. 3º da Resolução Nº 36/2018 – CONSEPE; CONSIDERANDO o caráter de urgência da matéria, pois o Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2018, deverá ser concluído antes do dia 19 de março, que se constitui como data limite para trancamento de matrícula ou trancamento de programa de estudos referente ao semestre acadêmico 2018.2, conforme prevê o Calendário Universitário 2018 da UERN;

CONSIDERANDO que a matéria está sob o imperativo de urgência, e que, portanto, assume a forma de Provedimento, descrito na alínea “a” do art. 11 do Regimento Geral da UERN;

CONSIDERANDO o que inciso VIII do art. 15 do Estatuto da UERN autoriza a prática do presente ato administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2018.

Art. 2º Caberá a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG - publicar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, as normas que disciplinarão o Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.  
Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Luana Paula Moreira Santos
Prof.ª Simone Gurgel de Brito	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Prof.ª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro

### Resolução nº 013/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT/UERN, do Departamento de Gestão Ambiental – DGA -, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM - do Campus Central e aprova o seu regimento interno.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o Ad Referendum Nº 051/2019 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação do plano de institucionalização do laboratório do departamento supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG -, em reunião realizada em 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a institucionalização do laboratório do departamento supracitado;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18/2017 – CONSEPE - a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT/UERN – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.

Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Luana Paula Moreira Santos
Prof.ª Simone Gurgel de Brito	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Prof.ª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Prof.ª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof.ª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Prof.ª. Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

### Resolução nº 013/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT/UERN, do Departamento de Gestão Ambiental – DGA -, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM - do Campus Central e aprova o**



## seu regimento interno.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação do plano de institucionalização do laboratório do departamento supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG -, em reunião realizada em 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a institucionalização do laboratório do departamento supracitado;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18/2017 – CONSEPE - a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

## RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT/UERN – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente

## Conselheiros:

Profª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Énio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Luana Paula Moreira Santos
Profª Simone Gurgel de Brito	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Profª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profª. Joseane Abílio de Souza Ferreira
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa de Sousa R. Nelson
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

## REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DENOMINADO DE NÚCLEO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIAIS – NESAT

**Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT/DGA/FACEM.**

## CAPÍTULO I

### DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do laboratório denominado de Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT -, ligado ao Departamento de Gestão Ambiental – DGA -, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM -, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º Este Laboratório tem por finalidade principal contribuir com as atividades de pesquisa, assim como com as atividades de extensão e ensino, ligadas ao curso de Gestão Ambiental, Mestrado Acadêmico em Geografia e Mestrado Acadêmico de Ciências Naturais, além de prestação de serviços à comunidade, sob a supervisão e orientação dos professores efetivos vinculados ao Departamento de Gestão Ambiental.

Parágrafo único: Todas as atividades relacionadas ao Art. 2º desse regimento deverão ter a aprovação do Coordenador

Responsável pelo Núcleo de Estudos Socioambientais e Territoriais – NESAT obedecendo as normas vigentes na instituição.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O NESAT terá a sua estrutura organizacional composta por

I- Coordenador;

II- Vice-coordenador;

III- Pesquisadores;

IV- Técnico de laboratório;

V- Discentes vinculados à pós-graduação, iniciação científica, extensão, programa institucional de monitoria, projetos de ensino institucionalizados além de discentes voluntários e estagiários.

Art. 4º Fará uso do NESAT, apenas os discentes ligados a projetos de pesquisa, extensão ou ensino, e a orientações acadêmicas ligadas diretamente ao coordenador, pesquisadores ou outros usuários devidamente autorizados pelo coordenador.

### Seção I – Da Coordenação do NESAT

Art. 5º A coordenação do NESAT é exercida por um docente lotado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento de Gestão Ambiental, responsável por disciplinas relacionadas e orientações acadêmicas da área de atuação do laboratório e afins.

Art. 6º A Vice-Coordenação é exercida por um docente lotado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no Curso de Graduação em Gestão Ambiental responsável por disciplinas relacionadas e orientações acadêmicas da área de atuação do laboratório e afins.

Art. 7º Compete ao coordenador do NESAT:

I- Assegurar que o regimento e as normas do laboratório sejam cumpridas;

II- Conservar o patrimônio do laboratório;

III- Autorizar a permanência de usuários no laboratório fora do horário permitido determinado;

IV- Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do Curso de Gestão Ambiental, do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais ou mesmo da UERN, sendo necessário o envio de documento oficial direcionado ao mesmo, descrevendo a solicitação e prazo para devolução do patrimônio;

V- Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo, pesquisa e ensino como no caso de utilização para outros fins, como o atendimento de discentes que não estão ligados ao laboratório;

VI- Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizado sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;

VII- Comunicar ao chefe do departamento acadêmico casos não previstos neste regimento para adoção das medidas cabíveis, e quando for necessário, junto às instâncias competentes da universidade;

VIII- Quando necessário vetar utilização do laboratório aos usuários;

IX- Definir horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente ao discente para as atividades didáticas, pesquisa e extensão;

X- Disponibilizar lista dos usuários, discentes pesquisadores e monitores que utilizam o laboratório;

XI- Gerenciar o laboratório, no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

XII- Avaliar situações em que houve perdas ou danos materiais ao Núcleo, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte dos usuários, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto às instâncias competentes da universidade;

XIII- Zelar pela ética profissional, buscando promover um ambiente positivo, estimulante, produtivo e propício ao trabalho de pesquisa científica e tecnológica e demais atividades relacionadas.

Parágrafo único. Compete ao vice coordenador do NESAT substituir e representar o coordenador na sua ausência.

### Seção II – Do Pesquisador Usuário

Art. 8º Compete ao pesquisador usuário do NESAT:

I- Comunicar e apresentar ao coordenador Planos de trabalhos e cronogramas vinculados as pesquisas que serão desenvolvidas no NESAT sob sua tutela;

II- Comunicar ao coordenador do Núcleo qualquer

problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;

III- Comunicar à coordenação do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto às instâncias competentes da universidade;

IV- Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;

V- Conservar o patrimônio do laboratório;

VI- Zelar pela ética profissional, buscando promover um ambiente positivo, estimulante, produtivo e propício ao trabalho de pesquisa científica e tecnológica e demais atividades relacionadas.

### Seção III – Do Técnico Usuário (se houver)

Art. 9º Compete ao técnico de laboratório do NESAT:

I- Comunicar ao coordenador do Núcleo qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;

II- Comunicar à coordenação do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto às instâncias competentes da universidade;

III- Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;

IV- Conservar o patrimônio do laboratório;

V- Zelar pela ética profissional, buscando promover um ambiente positivo, estimulante, produtivo e propício ao trabalho de pesquisa científica e tecnológica e demais atividades relacionadas.

### Seção IV – Dos Discentes Usuários

Art. 10. Compete a cada discente usuário do laboratório:

I- Observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório por este regimento, durante a utilização e o manuseio dos equipamentos;

II- Zelar pela conservação do patrimônio durante a permanência no laboratório;

III- Zelar pela ética profissional, buscando promover um ambiente positivo, estimulante, produtivo e propício ao trabalho de pesquisa científica e tecnológica e demais atividades relacionadas.

## CAPÍTULO III

### DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NO LABORATÓRIO

Art. 11. Para a preservação do ambiente acadêmico necessário às atividades dos laboratórios, é importante:

a) Não fazer refeições, beber bebida alcoólica e fumar dentro do laboratório;

b) Manter silêncio;

c) Preservar a limpeza do ambiente;

d) Conservar mobiliário, como mesas e cadeiras e equipamentos;

e) Utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada;

f) Identificar-se sempre que solicitado.

Art. 12. Ao fazer uso dos equipamentos, o discente deve:

a) Verificar se o equipamento apresenta as condições necessárias para o uso;

b) Reportar qualquer problema a coordenação ou responsável designado, caso constatare alguma irregularidade;

c) No caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio discente.

Art. 13. Ao fazer uso dos equipamentos, o discente não deve:

a) Utilizar o equipamento com intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento;

b) Causar danos nos equipamentos;

c) Instalar software de qualquer natureza sem autorização da coordenação;

d) Acessar sites de bate-papo, sites pornográficos e jogos;

e) Retirar materiais ou equipamentos do laboratório sem autorização da coordenação.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 13. As atividades no NESAT acontecerão de segunda a sexta nos horários matutino, vespertino e noturno.

Art. 14. O NESAT poderá ter atividades nos finais de semana e feriados desde que previamente comunicado e

justificado a Coordenação que emitirá parecer favorável ou não a utilização.

Parágrafo único. É de total responsabilidade do usuário o uso da infraestrutura da dependência do Laboratório e dos equipamentos em finais de semana e feriados.

Art. 15. É expressamente proibido o uso do laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico, e a outras pessoas sem autorização da coordenação.

Art. 16. O NESAT será titular dos equipamentos adquiridos pelos projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino por meio de editais, convênios ou contratos com instituições ou órgãos públicos internos ou externos.

## CAPÍTULO V

### DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INTEGRANTES

Art. 17. A inclusão ou exclusão de integrantes pesquisadores, técnicos e discentes, do NESAT será decidida pela coordenação do NESAT, devendo ser comunicada à chefia do Departamento de Gestão Ambiental e Coordenador do Grupo de pesquisa em Gestão Ambiental - GEGA.

## CAPÍTULO VI

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 18. O descumprimento de qualquer artigo deste regimento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão informados ao Chefe do Departamento e encaminhados para o CONSEPE para as devidas providências.

Art. 20. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## Resolução nº 014/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais – LACAM - do Departamento de Química – DQ - da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT – Campus Central e aprova o seu regimento interno.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019. CONSIDERANDO a aprovação do plano de institucionalização do laboratório do curso supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/ PROPEG -, em reunião realizada em 27 de abril de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a institucionalização do laboratório do departamento supracitado; CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18/2017 – CONSEPE - a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

### RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais - LACAM/UERN - e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.  
Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

### Conselheiros:

Profª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Luana Paula Moreira Santos
Profª Simone Gurgel de Brito	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. José Ricardo Silveira

Profª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro

Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas

Profª Joseane Abilio de Souza Ferreira

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Profª. Ana Lúcia Dantas

Prof. Francisco Valadares Filho

## REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE CATÁLISE AMBIENTE E MATERIAIS

**Normatiza a utilização e realização de atividades do Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais, pertencente ao Departamento de Química, no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- Mossoró – RN.**

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais – LACAM - serve de campo de aperfeiçoamento para docentes, discentes, técnicos administrativos, estagiários, Monitores, alunos de Iniciação Científica e pós-graduandos relacionados às diferentes áreas.

Art. 2º As atividades desenvolvidas dentro do laboratório, sejam didáticas ou de pesquisa, apresentam riscos originários do manuseio de produtos químicos e materiais cortantes, fogo e gases, eletricidade, ou imprudência do usuário, podendo resultar em acidentes pessoais, danos materiais ou ambos. Sendo assim, o objetivo deste documento é apresentar as normas e regras de utilização, conservação e manutenção dos Laboratório, a fim de qualificar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou prestação de serviços a serem realizadas com os equipamentos e infraestrutura dos laboratórios, além de ampliar a segurança.

Art. 3º Essas normas se aplicam a todos os usuários dos laboratórios (docentes, técnicos administrativos, discentes de graduação, pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) e também àqueles que não estejam ligados diretamente ao mesmo, mas que tenham acesso ou permanência autorizada nas dependências de trabalho.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais têm a seguinte organização administrativa:

- coordenador do laboratório;
- supervisores do laboratório.

§ 1º O Coordenador do Laboratório é nomeado pelo (a) Chefe de Departamento de Química e homologado por maioria simples do Plenário do Departamento de Química.

§ 2º Compete ao Coordenador do LACAM:

- implementar normas para o bom trabalho e funcionamento do LACAM;
- gerenciar os espaços físicos e bens patrimoniais do LACAM;
- alterar este Regimento, mediante homologação da plenária departamental do curso de química;
- representar o LACAM junto aos órgãos superiores;
- planejar manutenção e instalação de equipamentos;
- encaminhar os equipamentos para manutenção ou viabilizar no local;
- realizar orçamentos e requisições para a aquisição dos materiais de uso comum, para pela realização das atividades de pesquisa;
- coordenar, orientar, planejar, dirigir, organizar e supervisionar as atividades técnicas dos Laboratórios, cumprindo e fazendo cumprir as tarefas designadas.

§ 3º Aos Supervisores do Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais

- auxiliar o Coordenador do Laboratório nas rotinas do Laboratório;
- orientar as pesquisas realizadas, tanto em âmbito de graduação como de pós graduação;
- orientar, planejar, dirigir, organizar e supervisionar as atividades técnicas dos Laboratórios, cumprindo e fazendo

cumprir as tarefas designadas;

d) ajudar ao coordenador na organização e utilização de espaços e equipamentos do LACAM.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais está aberto à visitação pública, das 07 às 17h, de segunda a sexta.

Art. 6º Por medida de segurança, depois deste horário a porta principal do Laboratório é fechada. A partir deste horário, o acesso é exclusivo para pessoas que possuem as chaves do prédio, que são:

- os docentes e discentes vinculados ao Laboratório;
- os funcionários lotados no LACAM;
- os discentes de graduação que desenvolvem atividades de iniciação científica, treinamento ou extensão no Laboratório no LACAM quando expressamente autorizados pelos seus orientadores e sob a total responsabilidade dos mesmos;
- outras pessoas expressamente autorizadas pelo Coordenador de Laboratório.

§ 1º A entrega das chaves do Laboratório do LACAM é feita mediante o preenchimento de um Termo de Responsabilidade.

Art. 7º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador e Supervisores do LACAM.

Art. 8º Os usuários deverão manter o espaço organizado. Seu uso é reservado estritamente para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atividades recreacionais tais como brincadeiras são absolutamente proibidas em seu interior.

Art. 9º Ao locomover-se no laboratório, todos os usuários deverão tomar cuidado, a fim de não provocar qualquer acidente e/ou tumultuar o ambiente de trabalho.

Art. 10. Não colocar na bancada de laboratório, bolsas, computadores, agasalhos ou qualquer material estranho ao trabalho que estiver realizando.

Art. 11. Ninguém deverá mexer e/ou mudar de lugar os equipamentos do laboratório sem a autorização expressa do responsável. Ao detectar qualquer problema com material ou equipamento o docente deve ser avisado imediatamente.

Art. 12. Equipamentos e materiais de laboratório podem ser emprestados, internamente, mediante registro/ controle, através de cadernos, livros ata, planilha eletrônica, etc, realizado pelo docente e/ou técnico responsável. Empréstimos externos devem seguir os trâmites descritos no manual do setor de patrimônio da universidade.

Art. 13. Para utilização e manuseio dos equipamentos de laboratório deve-se observar o protocolo operacional padrão (POP) de cada um, que deve estar disponível e de fácil acesso no laboratório.

Art. 14. O usuário deve certificar-se sempre da voltagem do equipamento eletroeletrônico que fará uso no laboratório, antes de ligá-lo à respectiva corrente elétrica.

Art. 15. A utilização de jaleco é sempre obrigatória, especialmente em momentos de aula prática e/ou no decorrer de experimentos.

Art. 16. É proibido o uso de bermudas, saias, vestidos, chinelos, calçados abertos e roupas de nylon, nos laboratórios. Em caso de cabelos compridos, eles devem ser presos ou colocados para dentro do avental para evitar qualquer tipo de acidente.

Art. 17. É proibido se alimentar, tomar café ou outras bebidas e fumar dentro do laboratório, especialmente no curso de experimentos e nas aulas práticas.

Art. 18. Antes de usar qualquer reagente, deve-se ler cuidadosamente o rótulo do frasco para ter certeza de que aquele é o reagente desejado, e nunca deixar frascos de reagentes destampados.

Art. 19. Deve-se ter nos laboratórios as Fichas de emergência – FISQPS - para os reagentes perigosos e observar-se as normas contidas no Sistema de Gerenciamento de Substâncias Químicas – SIGESQ - do Campus Uruguiana.

Art. 20. Sempre rotular de forma adequada os frascos com soluções preparadas recentemente, ou seja, fazer constar o nome de quem a preparou, a data que preparou e a data de validade ou outras informações pertinentes.

Art. 21. No caso de quebra ou dano de vidrarias, materiais ou equipamentos, e acidentes comunicar imediatamente ao docente ou ao técnico responsável.

Art. 22. Ao se retirar do laboratório, verificar se não

há torneiras (água ou gás) abertas. Desligar todos os aparelhos, deixar todo o equipamento limpo.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador e supervisores do Laboratório de Catálise Ambiente e Materiais na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

## Resolução nº 015/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Laboratório de Arqueologia O HOMEM POTIGUAR – LAHP - do Departamento de História – DH - da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas – FAFIC - Campus Central e aprova o seu regimento interno.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação do plano de institucionalização do laboratório do departamento supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG, em reunião realizada em 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a institucionalização do laboratório do departamento supracitado;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18/2017 - CONSEPE a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

### RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Arqueologia O HOMEM POTIGUAR – LAHP/UERN – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário. Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares

Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Profª. Flávia Spinelli Braga

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Profª. Luana Paula Moreira Santos

Profª. Simone Gurgel de Brito

Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. José Ricardo Silveira

Profª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro

Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas

Profª. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Profª. Ana Lúcia Dantas

Prof. Francisco Valadares Filho

## REGIMENTO INTERNO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA O HOMEM POTIGUAR – LAHP

### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O Laboratório de arqueologia O Homem Potiguar, doravante denominado LAHP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, foi fundado em 31 de Outubro de 2000 tendo sua origem a partir do Núcleo de Estudos Arqueológicos, na cidade de Mossoró, sendo uma

sociedade de natureza civil, de duração ilimitada, sem fins lucrativos e/ou políticos, regida pelos presentes estatutos, tendo os seguintes objetivos:

- realizar estudos e pesquisas na área da arqueologia histórica e pré-histórica, buscando preservar os sítios arqueológicos do Rio Grande do Norte, efetuando atividades direcionadas para análises laboratoriais e guardas/acondicionamento/preservação de material arqueológico;
- promover o intercâmbio de informações sobre ramos da arqueologia, incentivando a participação de seus membros em seminários, conferências e palestras dirigidas aos meios científicos e para as autoridades constituídas e sociedade civil;
- incentivar a pesquisas acadêmicas que ensejem a busca de conhecimentos do passado pré-histórico do homem nordestino;
- promover a publicação periódica da Revista do Núcleo Arqueológico, com o objetivo de divulgar os trabalhos técnicos-científicos do LAHP e artigos acadêmicos sobre a área arqueológica.

### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS

Art. 2º O LAHP é administrado pelos seguintes órgãos:

- assembleia geral;
- coordenação geral.

Art. 3º A Assembléia Geral é o órgão máximo do LAHP e as suas decisões são tomadas pela maioria simples de votos dos seus associados.

Art. 4º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, sempre no primeiro dia útil do mês, ou quando convocada extraordinariamente.

Art. 5º A Assembléia Geral será presidida pelo Coordenador geral do LAHP-UERN, assessorado pelo Primeiro Secretário.

Art. 6º Compete à Assembléia Geral:

- modificar, alterar ou emendar os presentes Estatutos;
- eleger os membros da coordenação geral para o mandato de 3 (três) anos, com direito a reeleição para mais um mandato;
- planejar os eventos, como seminários, simpósios e conferências com um ano de antecedência;
- aprovar o relatório e prestação de contas da Coordenação geral;
- deliberar sobre alienação de bens patrimoniais;
- eleger comissões propostas pelo Coordenador geral.
- resolver os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 7º Compõe a Coordenação Geral:

- um Coordenador Geral;
- um vice-Coordenador;
- um Secretário geral.

Art. 8º Compete a Coordenação Geral:

- executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral;
- administrar os recursos do LAHP-UERN, prestando contas de suas atividades à Assembléia Geral;
- estabelecer convênios com entidades nacionais e estrangeiras;
- admitir sócios e eliminar vínculos de membros do LAHP;
- editar a Revista do LAHP-UERN;
- executar estudos e pesquisas, mediante convênios previamente estabelecidos.

Art. 9º São atribuições do Coordenador Geral:

- representar o LAHP-UERN em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- presidir as reuniões da Coordenação Geral e as Assembléias;
- nomear assessores e representantes;
- propor a formação de comissões.

Art. 10. Compete ao Vice-coordenador substituir o coordenador geral nos seus impedimentos.

Art. 11. Compete ao Secretário geral:

- colaborar com o coordenador geral na execução do programa do LAHP;
- organizar e manter os arquivos do LAHP-UERN;
- manter cadastros atualizados dos membros do LAHP-UERN;
- colocar à disposição do Diretor de Comunicação Social os meios para a publicação da Revista do Núcleo de Estudos Arqueológicos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- secretariar e redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões de Diretoria.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 12. O LAHP-UERN, será constituído das seguintes categorias de sócios:

- fundadores;
- contribuintes;
- honorários.

a) são membros fundadores os membros que participaram reunião da Assembléia Geral de fundação do Núcleo de Estudos Arqueológicos em 2001, hoje intitulado LAHP-UERN, com direito a voto e voz nas Assembléias Gerais;

b) são membros contribuintes os membros que, após comprovarem a participação em pelo menos cinco atividades de pesquisas do Laboratório, forem admitidos através da Assembléia Geral e participem dos trabalhos técnicos do LAHP-UERN, com direito a voto e voz nas Assembléias Gerais;

c) será membro honorário, qualquer pessoa física, de qualquer nacionalidade que prestar relevantes serviços ao LAHP-UERN. O título de membro honorário será conferido pelo Presidente após aprovação da Assembléia Geral. O membro honorário não terá direito a voz ou voto nas assembleias gerais.

### CAPÍTULO IV ELEIÇÕES

Art. 13. Poderão candidatar-se a Coordenação Geral do LAHP-UERN, membros fundadores e/ou contribuintes, que tenham pelo menos:

- seis meses de atividades em pesquisas de campo, comprovadamente, a qualquer tempo;
- uma vez a cada três meses, sempre no primeiro dia útil do mês, ou quando convocada extraordinariamente;
- tendo em vista a subordinação direta ao departamento de História da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Campus Mossoró, o cargo de presidente só poderá ser ocupado por docente da UERN, membro do Laboratório e com as prerrogativas das alíneas A e B.

Art. 14. Qualquer membro poderá ser destituído da Coordenação Geral, desde que seja por voto de pelo menos dois terços dos membros fundadores.

Art. 15. O mandato dos componentes da Coordenação Geral terá duração de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição por mais um mandato.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. O LAHP-UERN poderá ser extinto em qualquer tempo, por deliberação da maioria dos membros presentes à Assembléia Geral, convocada para esse fim e levada ao conhecimento dos membros através de correspondência, com prazo mínimo de três meses de antecedência.

Art. 17. Em caso de dissolução do LAHP-UERN, a Assembleia, pela maioria dos membros presentes, dará ao patrimônio social e fundos existentes, o destino que melhor lhes convier, de acordo com os objetivos para os quais foi fundado o LAHP-UERN.

Art. 18. Os membros do LAHP-UERN serão remunerados somente quando participarem de projetos que contenham em suas previsões orçamentárias os recursos necessárias para este fim.

Art. 19. As vagas que vierem a ocorrer na Coordenação Geral serão preenchidas por ocasião da Assembléia que declarar a vacância do(s) cargo(s).

Art. 20. Os presentes estatutos foram aprovados por ocasião da criação inicial do Núcleo de Estudos Arqueológicos da UERN, realizada nas dependências do Departamento de História, Campus Central Mossoró, no dia 31 de Outubro de 2001, que passou a se chamar de Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar a partir de 04 de Setembro de 2007.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Geral do LAHP-UERN; em segunda instância, pela plenária do Departamento de História/DHI/FAFIC, e em terceira instância, pela Comissão de Pesquisa da UERN.

Art. 22. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Anexo Único do Regimento Interno Laboratório de Arqueologia O HOMEM POTIGUAR – LAHP**

## Estrutura disponível para funcionamento do LAHP-UERN

O Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar – LAHP-UERN, criado inicialmente através de ATA de Fundação em 31 de Outubro de 2000 como Núcleo de Estudos Arqueológicos – NEA/UERN -, implementado oficialmente pela UERN em 04 de Setembro de 2007 pela Portaria 5.378/2007 - GR/UERN, e aprovação final pela plenária do departamento de História – Campus Central Mossoró em reunião no dia 19/05/2015, e aprovada pela reunião do CONSAD/FAFIC - realizada em 26 de Novembro de 2015. O LAHP/UERN dispõe de uma sala nas dependências da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC - e já conta com acervo arqueológico oriundo de diversos projetos de infra-estrutura desenvolvidos no Nordeste Brasileiro e com a fiscalização do IPHAN-RN. Esse acervo cultural de grupos pretéritos, contendo material lítico e cerâmico, está disponível para pesquisas acadêmicas. Quanto à estrutura de equipamentos - mesmo que precária - o espaço já conta com:

- 01 (uma) mesa de análise de material arqueológico medindo 3 x 1m;
- 06 (seis) assentos de madeiras;
- 04 (quatro) cadeiras;
- 01 (um) computador modelo AOC;
- 01 (um) notebook
- 01 (uma) Impressora multifuncional modelo HP
- 03 (três) armários de aço fechados para acondicionamento do acervo arqueológico;
- 06 (seis) armários de aço abertos para acondicionamento do acervo arqueológico;
- 01 (um) armário de madeira com gavetas medindo 3 metros por 1,10 m;
- 01 (um) microscópio modelo Oleman para análise de material arqueológico;
- 01 (um) leitor com lupa de ampliação elétrico com capacidade de 8 x
- 02 (dois) birôs para assento dos computadores
- 01 (um) aparelho de nível topográfico;
- 13 (treze) engradados plásticos para acondicionamento de material arqueológico;
- 01 (um) Geláqua modelo Esmaltec;
- 01 (um) Unidade Evaporadora de ar tipo Splinter de 12.000 BT'us

## Resolução nº 016/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Laboratório de Geografia Física – LAGEO - do Departamento de Geografia – DGE - Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAPWSL - e aprova o seu regimento interno.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a institucionalização do laboratório do curso supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG, em reunião realizada em 27 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a institucionalização do laboratório do curso supracitado;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18/2017 - CONSEPE a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

### RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Geografia Física – LAGEO/UERN – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.  
Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

### Conselheiros:

Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Enio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Luana Paula Moreira Santos
Prof.ª Simone Gurgel de Brito	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Prof.ª Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

## REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA FÍSICA - LAGEO

### CAPÍTULO I

#### DAS FUNÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º O Laboratório se caracteriza como sendo um espaço físico destinado ao ensino, pesquisa, extensão e ao apoio das atividades científicas e culturais relacionadas ao Colegiado de Geografia, com as atribuições previstas neste Regimento Interno, assim como no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento de Cursos no âmbito da UERN.

I- é função do Laboratório o auxílio às pesquisas e ao ensino dos professores do Curso de Geografia e atividades afins do CAWSL, obedecendo as suas especificidades;

II- o Laboratório de Geografia Física – LAGEO - destina-se as atividades relacionadas ao Ensino, a Geografia Física e atividades afins.

Art. 2º O Laboratório tem por objetivo oferecer espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão que visem especificamente:

I- oferecer instrumentos que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem, a partir da formação teórico-prática dos discentes do curso;

II- planejar e executar atividades de pesquisa associadas ao grupo de trabalho Sociedade e Ambiente, com a elaboração de publicações em eventos acadêmicos, como seminários, colóquios, mesas-redondas, etc;

III- desenvolver ferramentas e/ou recursos de apoio didático a formação dos estudantes de licenciatura em Geografia, com ênfase na Geografia Física;

IV- criar e manter redes para a comunicação com outros centros de estudo e pesquisa, com a disseminação do conhecimento específico de Geografia.

### CAPÍTULO II

#### DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O Laboratório deve contar com um docente do Departamento de Geografia, como sendo coordenador responsável direto pelo seu funcionamento.

I- o exercício de coordenador(a) terá duração de dois anos, possibilitada a recondução para o período imediatamente subsequente;

II- a distribuição da carga horária destinada ao exercício da coordenação do laboratório se enquadra na resolução nº 36/2014 – CONSEPE/UERN, a qual prever a possibilidade de até 04 (quatro) horas semanais;

III- ao coordenador do Laboratório compete articular a sua organização e funcionamento, bem como garantir a todos os docentes e discentes do curso a possibilidade de trabalho em suas dependências. Esse pode convocar reuniões, delimitar horários de funcionamento, ajustar procedimentos e angariar recursos;

IV- no Laboratório pode haver um discente monitor que deverá auxiliar os professores e alunos quando necessário, obedecendo as suas especificidades. A esse compete zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas que regem o laboratório, disciplinar o uso dos equipamentos, efetuar e atualizar registros de projetos e atividades, organizar

armários e acervo bibliográfico e entregar um relatório final de suas atividades ao coordenador. O aluno será indicado pelo coordenador para o exercício de 01 (um) ano.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O funcionamento e utilização do laboratório pelos docentes, estudantes e técnicos integrantes da equipe, deverão ocorrer com a presença ou sob a anuência do coordenador responsável.

I- em caso de ausência justificada do responsável legal, o coordenador designará um substituto pro tempore para assumir as atribuições elencadas acima durante este período, o qual deverá ser outro docente pesquisador integrante da equipe do Laboratório; o nome do coordenador substituto deverá ser informado ao chefe do Departamento;

II- qualquer aluno pode solicitar o uso do laboratório para pesquisa acadêmico-científico, desde que apresente uma justificativa e seu plano de uso seja aprovado pelo professor coordenador responsável pelo laboratório;

III- o aluno que solicitar o uso do laboratório passa a ser o responsável do mesmo, durante o tempo de sua solicitação e/ou permanência, respondendo por problemas no mesmo, caso ocorram;

IV- o aluno só pode solicitar o uso do laboratório para o período em que ele não estiver em aulas teóricas regulares.

Art. 5º O acesso ao laboratório será feito em dias letivos da UERN de acordo com os horários determinados pela Coordenação, ou em horários excepcionais cuja solicitação de reserva seja realizada e deferida com no mínimo 48 horas de antecedência, condicionada a presença ou anuência de um professor responsável.

Art. 6º O empréstimo de instrumentos, equipamentos ou materiais de pesquisa, livros e computadores do laboratório somente poderá ocorrer mediante consentimento do coordenador responsável.

Art. 7º A aula em laboratório poderá constituir-se como atividade planejada por uma ou mais disciplinas no semestre em vigor, desde que esteja no PGCC.

Art. 8º O uso do laboratório em aulas práticas deverá conter a identificação da disciplina, do professor responsável e a descrição detalhada das atividades;

Art. 9º A utilização do laboratório nos períodos de recesso acadêmico, finais de semana e feriados somente deverá ocorrer mediante autorização prévia.

### CAPÍTULO IV

#### DA SEGURANÇA NO LABORATÓRIO DE PESQUISA

Art. 10. Todas as atividades realizadas no laboratório de pesquisa devem respeitar as normas regulamentadoras - NR's - de segurança e medicina do trabalho.

I- o acondicionamento e descarte de resíduos de laboratórios devem ser efetuados considerando-se aspectos de segurança, toxicidade, periculosidade e proteção ao meio ambiente, de acordo com as normas vigentes de segurança;

II- equipamentos considerados perigosos ao ambiente do laboratório devem ser inspecionados e calibrados periodicamente de forma a minimizar os riscos de acidentes e devidamente identificados;

III- caberá a todos os integrantes da equipe do laboratório zelar pelo cumprimento das normas de segurança;

IV- qualquer acidente ocorrido no laboratório deverá ser comunicado a unidade acadêmica para que sejam tomadas as medidas necessárias cabíveis.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A resolução de possíveis casos omissos nestas normas deverá ser tratada junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 12. Esse regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

LINK: [Anexo Regimento Interno](#)

## Resolução nº 017/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Laboratório de Redes e Sistemas Distribuídos – LORDI - do Departamento de Informática**

## - DI - da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT - Campus Central e aprova o seu regimento interno.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019. CONSIDERANDO a institucionalização do laboratório do curso supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG - em reunião realizada em 27 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a criação e institucionalização do laboratório do curso supracitado; CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 18/2017 - CONSEPE a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

### RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Redes e Sistemas Distribuídos - LORDI – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário. Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

### Conselheiros:

Profª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Énio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Luana Paula Moreira Santos
Profª Simone Gurgel de Brito	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Profª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

## REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE REDES E SISTEMAS DISTRIBUÍDOS - LORDI

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atividades relacionadas ao uso e funcionamento do Laboratório de Redes e Sistemas Distribuídos - LORDI, do Departamento de Informática (DI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Art. 2º O propósito do LORDI é atender prioritariamente a professores e alunos do Curso de Ciência da Computação do DI, servindo como espaço para pesquisa, apoio para a realização de aulas, cursos, atividades de caráter prático relacionadas com a área.

### CAPÍTULO II

#### DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O laboratório será coordenado por um professor do Departamento de Informática, escolhido entre os professores do Grupo de Pesquisa na qual o laboratório está vinculado e aprovado na plenária departamental.

§ 1º O mandato do Coordenador será de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo.

§ 2º Ao Coordenador do LORDI será atribuído carga horária conforme resolução própria do CONSEPE.

Art. 4º São atribuições do coordenador:

I- deferir solicitações de reservas de horários periódicas ou esporádicas;

II- coordenar a equipe de administração com o fim de manter a disponibilidade dos equipamentos para seu uso;

III- elaborar e revisar o regimento do laboratório.

Art. 5º Constituem a equipe de administração do laboratório, técnicos em informática, efetivos ou provisórios, e estagiários, remunerados ou voluntários, devidamente encaminhados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis e designados pelo Departamento de Informática para este fim;

Art. 6º São atribuições da equipe de administração do laboratório:

I- cumprir os horários e atividades determinados pelo coordenador;

II- fazer cumprir as regras que constam no regimento do laboratório;

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO

Art. 7º O acesso ao laboratório será feito em dias letivos da UERN de acordo com os horários determinados e divulgados pela Coordenação, ou em horários excepcionais cuja solicitação de reserva seja realizada e deferida com no mínimo 48 horas de antecedência, condicionada à presença de um responsável.

Art. 8º São considerados os responsáveis pelo acesso ao laboratório:

I- o professor coordenador do laboratório;

II- membros da equipe de administração do laboratório;

III- professores que estejam ministrando aula;

IV- monitores de disciplinas em horário alocado para este fim;

V- demais professores e alunos com reserva aprovada pela coordenação e alocados para este fim;

VI- aluno ou professor devidamente autorizado mediante registro de responsabilidade sob controle do Departamento de Informática.

Art. 9º Não será permitido o acesso ao laboratório de pessoas portando estabilizadores, no-breaks, gabinetes ou monitores ou qualquer outro equipamento similar ao existente no Laboratório.

Art. 10. As chaves do laboratório devem permanecer em posse do responsável apenas durante seu período de utilização, devendo ser entreguidas ao DI após isso e ficando vedada a criação de cópias além das determinadas pela coordenação. Caso não seja possível devolver ao DI, as chaves devem ser entreguidas na secretaria da FANAT ou na guarita de entrada do Campus Central, devendo o responsável comunicar o fato à coordenação do laboratório.

### CAPÍTULO IV

#### DA UTILIZAÇÃO

Art. 11. Antes de utilizar as máquinas, cada usuário deverá procurar os administradores do laboratório para a criação de um nome de usuário e senha para acesso nas estações.

Art. 12. Cada estação de trabalho terá uma identificação e em caso de mau funcionamento, e se houver disponibilidade, o usuário poderá trocar de estação informando ao responsável presente sobre o problema ocorrido.

Art. 13. Todo usuário deverá ter conhecimento suficiente do funcionamento das estações e dos programas que serão utilizados, uma vez que os responsáveis do laboratório não têm a função de ensinar, mas apenas dar apoio, orientando quando necessário, sem fazer uso da estação ocupada.

Art. 14. Assim como na biblioteca, os usuários devem respeitar o silêncio do ambiente.

Art. 15. É vedado aos usuários instalar programas, desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios, bem como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto) sem a autorização do responsável.

Art. 16. É permitido o uso ininterrupto dos equipamentos por tempo indeterminado dentro do horário de funcionamento do laboratório enquanto não houver fila de espera para seu uso, ou de no máximo duas horas caso contrário, obedecendo à ordem de chegada.

Art. 17. O responsável presente no laboratório pode, a qualquer momento, retirar um usuário de uma estação em favor de outro caso julgue se tratar de um assunto de maior

relevância ou prioridade.

Art. 18. Havendo disponibilidade de recursos, os usuários poderão usufruir de espaço nos servidores do laboratório para armazenamento de arquivos, e-mails e páginas pessoais.

### CAPÍTULO V

#### DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 19. Constitui uso indevido do laboratório:

I- praticar atividades que afetem ou coloquem em risco suas instalações (ex. roubo, incêndio, etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos;

II- facilitar o acesso ao laboratório de pessoas estranhas ao Curso de Ciência da Computação e/ou pessoas não autorizadas;

III- exercer atividades que coloquem em risco a integridade física dos equipamentos dos Laboratórios (ex. comer, beber, fumar, etc.);

IV- alterar configurações de hardware ou software das estações de trabalho conforme descrito em artigos anteriores;

V- utilizar equipamentos de som ou promover discussões que prejudiquem o silêncio no laboratório, mesmo se tratando de temas que tenham relação com seus propósitos;

VI- usar as instalações do LORDI, ou redes sem fio distribuída nele quando disponível, para atividades eticamente impróprias, tais como acesso a páginas de conteúdo pornográfico, download e disseminação de material (vídeos, músicas, softwares, livros, etc) obtido de forma ilegal ou que promovam a pirataria nesse contexto.

VII- tentar realizar qualquer tipo de ataque, invasão ou acesso não autorizado a serviços e sistemas, bem como a dados de outros usuários, mantidos nos servidores e estações de trabalho do laboratório.

VIII- usar os recursos do LORDI com fins comerciais;

IX- praticar quaisquer atos que contrariem o disposto nas normas legais vigentes no país, e em especial na UERN.

### CAPÍTULO VI

#### DA SEGURANÇA

Art. 20. A segurança do laboratório seguirá as normas e políticas de segurança definidas pelo CONSEPE e pela Diretoria de Informatização – DINF.

### CAPÍTULO VII

#### DA RESPONSABILIDADE

Art. 21. A coordenação do laboratório não se responsabilizará por qualquer material deixado no laboratório ou arquivo armazenado nas estações de trabalho, devendo as medidas necessárias serem tomadas pelo próprio usuário.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 23. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## Resolução nº 018/2019 – CONSEPE

**Institucionaliza o Laboratório de Ecologia e Sistemática Vegetal – LESV - do Departamento de Ciências Biológicas – DCB - da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT - Campus Central e aprova o seu regimento interno.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019. CONSIDERANDO a institucionalização do laboratório do curso supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG -, em reunião realizada em 27 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, que aprova a criação e institucionalização do laboratório do curso supracitado; CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 18/2017 -

CONSEPE a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

## RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Ecologia e Sistemática Vegetal - LESV/UERN – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

## Conselheiros:

Profª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Luana Paula Moreira Santos
Profª Simone Gurgel de Brito	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Profª. Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Luis Marcos de Medeiros Guerra	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

## REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E SISTEMÁTICA VEGETAL – LESV

### CAPÍTULO I

#### DA APLICAÇÃO

Art. 1º Esse regulamento pode ser aplicado a qualquer usuário do Laboratório de Sistemática e Ecologia Vegetal – LESV - incluindo: servidores (docentes e/ou técnicos de laboratório), alunos de graduação e pós-graduação, alunos de iniciação científica, estagiários voluntários, monitores, pesquisadores colaboradores e também àqueles que não estejam ligados aos referidos espaços, mas que tenham autorização de acesso.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Laboratório de Ecologia e Sistemática Vegetal – LESV - vinculado ao Departamento de Ciências Biológicas – DECB, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN - tem por objetivo desenvolver atividades de pesquisas em Ecologia e Taxonomia com ênfase em Botânica. Os estudos se concentram nas seguintes áreas: Ecologia; Morfologia; Anatomia; Biologia Reprodutiva; Biologia da Polinização; Biologia Floral; Fenologia; e Sistemática. Além dessas, o laboratório também realiza estudos na área de Educação Ambiental; Conservação; Regeneração; Restauração; e Ensino de Botânica. O laboratório também é responsável pela formação de recursos humanos através do desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados a cursos de graduação e pós-graduação, além de realizar ciclos de seminários constantes, os quais têm função de incentivar a leitura e a divulgação científica.

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O LESV funciona de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo único. O LESV poderá ser utilizado eventualmente nos finais de semana, feriados e/ou em horários fora do expediente, mediante autorização do coordenador. Neste caso, o docente/técnico responsável pelo laboratório

deverá apresentar previamente à FANAT uma lista com o nome e o número de matrícula dos estudantes que utilizarão o LESV fora do horário de expediente.

Art. 4º Todos os alunos de graduação e pós-graduação que ingressarem no LESV para desenvolvimento de trabalhos acadêmico-científicos e/ou de extensão, sejam bolsistas ou voluntários, receberão cópias das chaves do laboratório durante as primeiras semanas de estágio. Cada aluno que receber as chaves será responsável pelo uso das mesmas, sendo vetado o empréstimo a terceiros sem autorização prévia do coordenador. Em caso de perda ou extravio, o aluno responsável pelas cópias deverá comunicar imediatamente ao responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Após o término do tempo de permanência do aluno no laboratório, a chave deverá ser devolvida ao coordenador.

Art. 5º A frequência dos alunos de iniciação científica e dos alunos em estágio obrigatório será computada através da contagem de horas registradas em livro de frequência para efeito de cumprimento de horas de estágio em conformidade com as legislações vigentes na UERN.

### CAPÍTULO IV

#### DAS CONDUTAS E ATITUDES

Art. 6º Visando garantir bom atendimento aos usuários, preservação dos equipamentos, ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e prestação de serviços, é importante adotar as seguintes condutas e atitudes:

- I - verificar as condições operacionais do laboratório, tais como disponibilidade das bancadas, equipamentos, material de consumo, vidrarias e reagentes químicos;
- II - não manusear quaisquer equipamentos, sem o conhecimento prévio das suas condições de operação;
- III - identificar todas as soluções químicas preparadas e amostras acondicionadas, assim como vidrarias utilizadas como recipientes;
- IV - verificar cuidadosamente o rótulo do frasco que contenha um reagente antes de tirar dele qualquer porção do seu conteúdo;
- V - utilizar adequadamente e quando necessário, equipamentos de proteção individual, como óculos de proteção, máscaras e luvas em atividades de preparação, tombamento e análise de material fixado;
- VI - não fumar e ingerir bebidas alcoólicas no laboratório;
- VII - deve-se evitar falar alto e usar linguagem inadequada ou desrespeitosa com colegas, professores, técnicos ou quaisquer partes orgânicas que estejam sendo manipuladas;
- VIII - comunicar a coordenação do laboratório e/ou técnico responsável toda e qualquer alteração percebida no interior do laboratório;
- IX - usar calçados fechados, sendo expressamente proibido o uso de chinélos ao realizar atividades com quaisquer reagentes;
- X - não colocar reagentes de laboratório na bolsa ou outro local inapropriado;
- XI - não levar as mãos à boca ou aos olhos quando estiver trabalhando com produtos químicos;
- XII - manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos ao trabalho;
- XIII - fazer limpeza prévia, com material apropriado, após esvaziar um frasco de reagentes ou de amostra, antes de colocá-los para lavagem. Leia sobre Descarte de Resíduos Químicos;
- XIV - saber de antemão o que fazer em uma situação de emergência;
- XV - não utilizar os espaços do laboratório para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório, sem autorização anterior dada pelo responsável do laboratório;
- XVI - não efetuar empréstimo de quaisquer materiais, seja ele equipamento, coleta, vidrarias, soluções, etc. sem o devido registro de controle e, quando necessário, comunicar ao coordenador;
- XVII - não efetuar empréstimo de quaisquer espécimes integrante das coleções científica e didática do laboratório sem a autorização do coordenador e sem o devido registro no livro de empréstimo específico;
- XVIII - não efetuar empréstimo de qualquer material do acervo bibliográfico do laboratório sem a autorização do coordenador e o devido registro no livro de empréstimo de material bibliográfico;

XIX - guardar/desligar os equipamentos nas mesmas condições em que foram encontrados e caso haja algum problema ou dano detectado, informar imediatamente ao coordenador para que as medidas cabíveis sejam tomadas;

XX - lavar, após realização das análises, as vidrarias utilizadas, assim como retirar todo seu material, tais como amostras e material de consumo, e manter os equipamentos em boas condições para serem reutilizados por outro usuário, seguindo o Procedimento Operacional Padrão – POP do equipamento;

XXI - proceder com a limpeza da bancada após o uso, de modo a evitar que gotas de material químico e/ou outras estruturas fiquem na sua superfície;

XXII - não acumular recipientes, contendo ou não produtos químicos, em bancadas, pias e mesas, salvo casos em que seja estritamente necessário por questão de espaço;

XXIII - identificar devidamente os materiais que porventura estejam nas bancadas por estarem em uso, incluindo espécimes coletadas, exsiccadas, lâminas histológicas, entre outros;

XXIV - lavar as mãos cuidadosamente mesmo que tenha utilizado luvas após a realização de atividades práticas envolvendo manuseio de material fixado ou exsiccadas com tricomas;

XXV - informar ao responsável sobre a ocorrência de qualquer acidente, mesmo que seja um dano de pequena importância. Os acidentes de trabalho ocorridos nas dependências do laboratório devem ser obrigatoriamente comunicados à coordenação do laboratório;

XXVI - manter-se atualizados sobre as normas de segurança aplicáveis ao laboratório, assim como outros instrumentos legais;

XXVII - manter sempre o ambiente do LESV organizado e sem maiores desorganizações.

### CAPÍTULO V

#### DOS USUÁRIOS

Art. 7º O LESV é destinado ao uso exclusivo de estudantes, professores e técnicos da UERN que desenvolvam atividades que estejam inclusas no escopo do laboratório.

Art. 8º Tem prioridade no uso do LESV:

- I - os professores da UERN que desenvolvam atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas à Botânica ou Ecologia;
  - II - os estudantes de pós-graduação da UERN durante o curso de disciplinas e no desenvolvimento de suas dissertações sob orientação/coorientação do coordenador ou outro professor integrante do laboratório;
  - III - os estudantes de iniciação científica da UERN que estejam executando planos de trabalho relacionados aos projetos desenvolvidos pelo Laboratório;
  - IV - os alunos em estágio curricular obrigatório que estejam desenvolvendo seus estágios no laboratório;
  - V - os estudantes de graduação e pós-graduação de outras Instituições de Ensino Superior que estejam desenvolvendo atividades de pesquisa em projetos de pesquisa do laboratório ou sob a orientação/coorientação do coordenador do mesmo ou de outro professor integrante da equipe do laboratório;
  - VI - os estudantes formandos que estejam concluindo Trabalho de Conclusão de Curso – TCC - e que comprovadamente necessitem dos laboratórios para realização do mesmo.
- Art. 9º É expressamente proibido no LESV a entrada de pessoas não autorizadas, mesmo que em companhia do estudante sem a devida autorização.

### CAPÍTULO VI

#### DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 10. O uso de espaços e equipamentos no LESV ou empréstimos de quaisquer materiais para atividades de natureza experimental, inclusive a prestação de serviços e trabalhos dos cursos oferecidos pela UERN, deverá ser previamente autorizado e comunicado à coordenação do LESV pelo professor coordenador da disciplina ou o orientador do trabalho.

Art. 11. A utilização do LESV, para quaisquer finalidades, ficará condicionada a observância e ao cumprimento das normas de segurança da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Os responsáveis pela realização de pesquisas no laboratório responderão por quaisquer transtornos ou danos ocasionados, derivados da inapropriada orientação,

coleta, conservação, preparo, acondicionamento, transporte do material coletado, processamento e análises, assim como por transtornos ou danos decorrentes de erros na informação de resultados.

Art. 13. Os equipamentos que compõem o LESV devem ser utilizados exclusivamente no interior do mesmo ou em atividades de campo relacionadas aos projetos desenvolvidos no LESV e por pessoas autorizadas (docentes, técnicos de laboratório ou alunos acompanhados de um responsável, seja docente ou técnico). Os usuários desses equipamentos devem obrigatoriamente observar as instruções de uso dos mesmos antes de manuseá-los.

Art. 14. É terminantemente proibido ao aluno alterar as configurações dos equipamentos, bem como retirá-los do local onde os mesmos se encontram, sem a devida autorização.

Art. 15. Não são de responsabilidade do LESV:

I - a guarda de materiais particulares e dados de pesquisa dos alunos nos arquivos internos dos equipamentos, a não ser em casos específicos, previamente comunicado à coordenação do laboratório;

II - os trabalhos acadêmicos não realizados devido à falta de equipamentos, queda de energia e horários disponíveis;

III - os originais dos trabalhos acadêmicos violados e/ou danificados por terceiros.

## CAPÍTULO VII

### DO EMPRÉSTIMO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REAGENTES E VIDRARIAS

Art. 16. O empréstimo e a utilização de materiais, equipamentos, reagentes e/ou vidrarias têm que ser autorizado pela coordenação do LESV.

Art. 17. É expressamente proibido o uso dos materiais, equipamentos, reagentes e/ou vidrarias do LESV para fins particulares.

Art. 18. O empréstimo de quaisquer equipamentos e/ou materiais, deverá ser feito com a autorização do coordenador do LESV, mediante controle de entrada e saída.

Art. 19. O cuidado na utilização dos equipamentos e/ou materiais no laboratório ou emprestados é de responsabilidade do solicitante do empréstimo e de seus usuários.

Art. 20. Os casos de furto ou roubo de equipamentos, reagentes e/ou vidrarias do LESV, devidamente comprovados, devem ser imediatamente comunicados à coordenação do Laboratório para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## CAPÍTULO VIII

### DO EMPRÉSTIMO E UTILIZAÇÃO DO ACERVO DO HERBÁRIO

Art. 21. O uso e estudo de exsicatas das coleções científicas e didáticas do acervo do LESV ficam restritos às dependências do Laboratório durante o horário normal de expediente. Casos excepcionais devem ser discutidos diretamente com o responsável;

Art. 22. O empréstimo de exsicatas das coleções científicas e didáticas deverá ter a anuência do curador da coleção (previamente nomeado pelo coordenador) ou coordenador;

Parágrafo único: a solicitação de empréstimo deverá ser feita mediante documento assinado endereçado ao curador da coleção ou coordenador do laboratório, especificando a finalidade do empréstimo e a data de retirada e devolução dos materiais.

Art. 23. As exsicatas da coleção de entrada deverão ser devolvidas ao LESV, no máximo, em 03(três) meses, com direito a renovação, caso não haja outro interessado;

## CAPÍTULO IX

### DOS DEVERES DO COORDENADOR DO LABORATÓRIO

Art. 24. São deveres do coordenador do LESV:

I - coordenar a elaboração do planejamento e a gestão das atividades no Laboratório;

II - estabelecer normas para uso e manutenção da estrutura física e dos equipamentos do Laboratório;

III - cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;

IV - nomear um curador da coleção científica do Laboratório, caso haja necessidade;

V - zelar pela estrutura geral do Laboratório (equipamentos, materiais e instalações) e assegurar o funcionamento dos instrumentos e equipamentos providenciando, sempre

que necessário, serviço de limpeza e manutenção;

VI - zelar e responsabilizar-se pela conservação dos espécimes integrantes das coleções científicas e didáticas do laboratório;

VII - solicitar a compra de equipamentos e materiais necessários às atividades do Laboratório;

VIII - organizar e presidir reuniões periódicas com os membros do Laboratório;

IX - certificar-se que os projetos de pesquisa em desenvolvimento no Laboratório tenham sido aprovados pela UERN, conforme as normas vigentes;

X - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e demais atividades no âmbito do Laboratório;

XI - representar o Laboratório, sempre que necessário, em reuniões convocadas pela Instituição;

XII - coordenar e organizar o calendário de funcionamento do Laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores, técnicos e alunos;

XIII - comunicar de imediato, à Chefe do Departamento, as irregularidades administrativas porventura ocorridas no Laboratório ou com seus usuários.

## CAPÍTULO X

### DOS DEVERES SERVIDORES, MONITORES E ALUNOS

Art. 25. São deveres dos usuários do LESV:

I - cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;

II - respeitar os horários de ocupação do Laboratório e de agendamento estabelecidos, não utilizando o mesmo nem realizando trabalho prático sem conhecimento e orientações de seu supervisor/orientador e do coordenador do Laboratório;

III - zelar pela estrutura geral do Laboratório (equipamentos, materiais, coleções e instalações) e assegurar o funcionamento dos instrumentos e equipamentos, providenciando, sempre que necessário, serviço de limpeza e manutenção;

IV - zelar e responsabilizar-se pela conservação dos espécimes integrantes das coleções científicas e didáticas do Laboratório;

V - manter postura adequada dentro e nas imediações do Laboratório, de modo a não perturbar o trabalho individual e/ou coletivo;

VI - realizar, segundo orientações do professor/coordenador e especificidades do Laboratório, a lavagem de vidrarias e utensílios de preparação de amostras botânicas, bem como a limpeza de bancadas e organização do Laboratório após a sua utilização, deixando-o em condições de uso e desligando os equipamentos (exceto os equipamentos em que se especifique que não seja desligado);

VII - guardar, de acordo com as especificações do coordenador, os materiais e vidrarias de experimentos em andamento em local específico para tal. Este local deverá ser demarcado e será estipulado pelo responsável;

VIII - comunicar ao professor orientador/coordenador qualquer anormalidade constatada dentro do recinto;

IX - participar das atividades de pesquisa e extensão, assim como de cursos relacionados a área de atuação do Laboratório;

X - acessar o Laboratório portando os equipamentos de proteção individual necessários (luvas, jaleco, óculos de proteção, máscaras, sapato fechado e calça comprida) e utilizá-los adequadamente durante as atividades práticas, mantendo os cabelos compridos presos;

XI - obedecer, sem restrições, às normas de segurança básicas de Laboratório;

XII - dispor os resíduos adequadamente, conforme orientado pelo coordenador ou responsável técnico.

Art. 26. Cabe a todos que frequentam o LESV zelar pela manutenção das condições operacionais do referido laboratório.

Art. 27. Durante seu turno de trabalho, os estudantes de pós-graduação, iniciação científica, monitores e estagiários devem garantir a ordem no recinto e o uso adequado dos equipamentos e materiais, além de auxiliar no desenvolvimento das atividades experimentais e de limpeza.

Art. 28. O horário dos estudantes de pós-graduação, iniciação científica, monitores e estagiários deve estar afixado no quadro de avisos, de forma visível, e deve ser elaborado pelos mesmos e aprovado pela coordenação do laboratório.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos neste regimento serão analisados e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 30. O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

## Ad Referendum nº 061/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 050/2019 – CONSEPE -, que Regulamenta o aproveitamento da carga horária cursada no Programa Residência Pedagógica para o(s) componente(s) de Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de Licenciatura.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* Nº 050/2019 – CONSEPE -, datado do dia 10 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 050/2019 – CONSEPE -, que Regulamenta o aproveitamento da carga horária cursada no Programa Residência Pedagógica para o(s) componente(s) de Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de Licenciatura.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Ad Referendum nº 062/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 049A/2019 – CONSEPE -que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física do Campus Central de Mossoró (FAEF/ UERN), grau acadêmico Licenciatura.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* Nº 049A/2019 – CONSEPE -, datado do dia 12 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 049A/2019 – CONSEPE - que aprova Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, Grau Acadêmico Licenciatura, do Campus Central de Mossoró (FAEF/UERN), nos moldes do Anexo deste *Ad- referendum*, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2019.1.

Art. 2º Determinar à Direção da Faculdade de Educação Física/FAEF, com acompanhamento da PROEG, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física, Grau Acadêmico Licenciatura.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente



## Ad Referendum nº 063/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 050A/2019 - CONSEPE - que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, grau acadêmico de Licenciatura, modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado da UERN em Pau dos Ferros.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 050A/2019 - CONSEPE -, datado do dia 12 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 050A/2019 - CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN. Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## Resolução nº 019/2019 - CONSEPE

**Concede a reativação do vínculo acadêmico de Demétrio Luís de Sousa.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de agosto de 2019. CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE -, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Demétrio Luis de Sousa junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Administrativo Nº 3.223/2019 - UERN; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a reativação do vínculo acadêmico de Demétrio Luis de Sousa (CPF nº 048615844-69), o qual deverá ser matriculado no Curso de Letras Espanhol - grau acadêmico Licenciatura. Parágrafo único. Caberá a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG - promover a medida tratada no art. 1º desta Resolução, devendo, ainda, realizar, no semestre letivo 2019.1, o Trancamento Especial do programa de estudos do requerente. Art. 2º Ampliar, até o semestre letivo 2021.2, o prazo máximo para conclusão de curso de Demétrio Luis de Sousa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 07 de agosto de 2019.  
Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente

### Conselheiros:

Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Prof. Énio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Flávia Spinelli Braga
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Luana Paula Moreira Santos

Prof.ª Simone Gurgel de Brito	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Ricardo Silveira	Prof.ª Maria da Conceição Silva D. Monteiro
Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco Valadares Filho	

## Ad Referendum nº 064/2019 - CONSEPE

**Reedita o Ad-Referendum Nº 052/2019 - CONSEPE -, que altera a Resolução Nº 25/2018 - CONSEPE, que aprova o Calendário Universitário 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 052/2019 - CONSEPE -, datado do dia 19 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o *Ad-Referendum* Nº 052/2019 - CONSEPE -, que altera as datas das Atividades Acadêmicas referentes ao semestre letivo 2018.2, constantes na Resolução Nº 25/2018 - CONSEPE -, que passam a vigorar conforme anexo deste *ad referendum*. Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser ratificado ulteriormente pelos demais membros do CONSEPE REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

## REITORIA

## Portaria nº 255/2019 - GR/UERN.

**Recondução de membros do Conselho Editorial da Editora Universitária/Edições UERN.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Edital nº 05/2017 - EDUERN, de 12 de junho de 2017, que homologa o resultado final da seleção para composição do Conselho Editorial da Editora Universitária da UERN; CONSIDERANDO a Resolução 05/2016 - CD, de 20 de abril de 2016, que aprovou o Organograma do Sistema Integrado de Bibliotecas Reitor Pe. Sátiro C. Dantas, fazendo constar na referida estrutura a Editora Universitária da UERN; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13/2019 - EDUERN/SIB, 31 de julho de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva,

### RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros do Conselho Editorial da Editora Universitária da UERN, composta pelos seguintes professores:

ÁREA DO CONHECIMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Ciências Sociais Aplicadas	EMANOEL MÁRCIO NUNES	JOSÉ ELESBÃO DE ALMEIDA
Ciências da Saúde	ISABELA PINHEIRO CAVALCANTI LIMA	ELLANY GURGEL COSME DO NASCIMENTO
Ciências Biológicas	DIEGO NATHAN DO N. SOUZA	-
Ciências Humanas	JEAN HENRIQUE COSTA	IVANALDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO
Linguística, Letras e Artes	JOSÉ CEZINALDO ROCHA BESSA	WELLINGTON VIEIRA MENDES

Art. 2º. Os membros da referida Comissão serão reconduzidos para mais um mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 0366/2017-GR/UERN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor

## Portaria nº 256/2019 - GR/UERN

**Designa Representante Institucional.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8772/PR, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; CONSIDERANDO a implementação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen; CONSIDERANDO os trabalhos existentes em nossa instituição, que necessitam de cadastro no SisGen para publicação; CONSIDERANDO os termos do ofício nº 5110/2019/MMA, de 23 de julho de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 300/2019 - GP/PROPEG, de 09 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI, matrícula nº 4905-0, para responder como Representante Institucional perante o Ministério do Meio Ambiente para Assuntos de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 257/2019 - GR/UERN

**Designa Representante Institucional.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8772/PR, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; CONSIDERANDO a implementação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento



Tradicional Associado - SisGen;  
CONSIDERANDO os trabalhos existentes em nossa instituição, que necessitam de cadastro no SisGen para publicação;  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 5110/2019/MMA, de 23 de julho de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 300/2019 - GP/PROPEG, de 09 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor CLÁUDIO LOPES DE VASCONCELOS, matrícula nº 5333-3, para responder como Representante Institucional perante o Ministério do Meio Ambiente para Assuntos do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 259/2019 – GR/UERN

### Designa Representante Institucional.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8772/PR, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;  
CONSIDERANDO a implementação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen;  
CONSIDERANDO os trabalhos existentes em nossa instituição, que necessitam de cadastro no SisGen para publicação;  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 5110/2019/MMA, de 23 de julho de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 300/2019 - GP/PROPEG, de 09 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor ÁLVARO MARCOS PEREIRA LIMA, matrícula nº 08015-2, para responder como Representante Institucional perante o Ministério do Meio Ambiente para Assuntos do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 260/2019 – GR/UERN

### Designa Representante Institucional.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8772/PR, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;  
CONSIDERANDO a implementação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen;  
CONSIDERANDO os trabalhos existentes em nossa instituição, que necessitam de cadastro no SisGen para

publicação;  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 5110/2019/MMA, de 23 de julho de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 300/2019 - GP/PROPEG, de 09 de agosto de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a TNS FRANCISCA KEYLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 04510-1, para responder como Representante Institucional perante o Ministério do Meio Ambiente para Assuntos do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 261/2019-GR/UERN.

### Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a impossibilidade de o Reitor e a Vice-Reitora da UERN, respectivamente, Professor Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto e Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, presidirem a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2018.2, do Campus Caicó/RN;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Professora Dra. SHIRLENE SANTOS MAFRA MEDEIROS, Diretora do Campus Caicó, a presidir a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2018.2, do Campus Caicó/RN, em 13 de agosto de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 12 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 262/2019 - GR/UERN

### Delega Poderes.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-CONSUNI, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-CONSUNI, de 05 de julho de 2002;  
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 359/2019 – GP/PRAE/UERN, de 09 de agosto de 2019, que recomenda a feitura da portaria de delegação de poderes para assinatura de termos de compromisso de Estágio Não-Obrigatório à Professora Shirlene Santos Mafra Medeiros, Diretora do Campus Avançado de Caicó;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Professora Shirlene Santos Mafra Medeiros, matrícula nº 3818-0, Diretora do Campus Avançado de Caicó, para a prática do seguinte ato administrativo:  
I – Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.  
Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o

envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 14 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Reitora da UERN

## Portaria nº 263/2019-GR/UERN

### Designa Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa da UERN.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO o art. 5º e os parágrafos §1º e §2º da Resolução 009/2014 – CONSEPE, que aprovou o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa da UERN e revogou as Resoluções nº 022/2008 – CONSEPE, 060/2008 – CONSEPE e 017/2010 – CONSEPE;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2019 – CEP/UERN;  
CONSIDERANDO a Ata da reunião do Comitê de Ética em Pesquisa dia 04 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a função de coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, no âmbito da UERN, o membro abaixo eleito:

MEMBRO	FUNÇÃO	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO
PROFA. ANA CLARA SOARES PAIVA TÔRRES	Coordenadora	1º	04/07/19

Art. 2º. O mandato de coordenador(a) do referido Comitê será de 3(três) anos, sendo permitida-lhe a recondução, desde que se trate do primeiro mandato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as da Portaria nº 0078/2019 - GR/UERN, de 11 de março de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 16 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Reitora da UERN

## Portaria nº 264/2019-GR/UERN.

### Altera Portaria nº 1694/1998-GR/UERN, a qual denomina as salas de aula da Faculdade de Serviço Social – FASSO do Campus Universitário Central

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 031/2019-FASSO, de 16 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1694/1998-GR/UERN, que denomina as salas de aula da Faculdade de Serviço Social – FASSO do Campus Universitário Central, substituindo o nome da sala Prof. Joaquim Alfredo Simonetti por Sala Professora Telma Gurgel.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 16 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Reitora da UERN

## Portaria nº 265/2019 - GR/UERN.

### Designa Membro da Unidade de Controle Interno.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 - CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 - CD, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 21/2019-UCI/GR, de 16 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL RAMON FONSÉCA RODRIGUES, matrícula nº 12864-3, ocupante do cargo de Professor Assistente I, para a função de Membro da Unidade de Controle Interno - UCI.

Art. 2º Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## Portaria nº 266/2019 - GR/UERN

### Constitui a Comissão Especial de Estudo para implementação do processo de heteroidentificação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Estudo para implementação do processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos ou indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão tratada no art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Profª Francisca Maria Gomes Cabral Soares	TITULAR SUPLENTE
Maria Ivonete Soares Coelho Janayke Pereira de Almeida	TITULAR SUPLENTE
Eliane Anselmo da Silva Mirlene Cisne Alves	TITULAR SUPLENTE
Luís Gomes da Silva Filho Ady Canário de Souza Estevão	TITULAR SUPLENTE
Ana Lúcia Oliveira Aguiar Tobias Arruda Queiroz	TITULAR SUPLENTE
Lucas Lima Vieira Genderson Kaio Costa de Souza	TITULAR SUPLENTE
Lúcia Maria Tavares Maria Mônica de Freitas	TITULAR SUPLENTE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as da Portaria nº 0156/2019-GR/UERN, de 16 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## PROGEP

### Edital nº 16/2019 - PROGEP/UERN

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público; CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo nº 3096/2019-UERN;

#### RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOCAL DE LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, CATEGORIAS DO CONHECIMENTO E REQUISITOS.

1.1. Campus Mossoró

1.1.1. Técnico Especializado em Audiovisual

Número de Vagas: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos:

- Ser maior de 18 anos;
  - Ter nível médio completo;
  - Apresentar experiência comprovada na prática de filmagem e edição de vídeo;
  - Disponibilidade de horário para dois turnos conforme escala de trabalho estabelecida;
  - Disponibilidade para realização, quando necessário, de trabalhos externos;
  - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
- 1.2. Das atribuições técnicas para as funções:
- Manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação;
  - Manejar equipamentos audiovisuais, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções;
  - Operar câmera de vídeo em interiores e exteriores;
  - Editar conteúdos audiovisuais;
  - Prestar assistência na produção de produtos audiovisuais;
  - Colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais;
  - manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade;
  - executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem;
  - controlar a circulação dos equipamentos, registrando sua movimentação em fichário apropriado;
  - desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Publicação do Edital: 23/08/2019

2.2. Das inscrições

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no item 2.3 deste EDITAL.

2.2.1. Taxa de inscrição

O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (Depósito Identificado ou transferência bancária).

ATENÇÃO: Não será aceito comprovante de depósito não identificado, efetuado em terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) através de envelope bancário.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo ou na hipótese de alteração da data das provas.

2.2.2. Documentos a serem apresentados no ato da

inscrição

- Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;
- Carteira de Trabalho, documento com papel timbrado ou print de documento obtido virtualmente contendo NECESSARIAMENTE o endereço virtual de acesso e identificação do nome do candidato, que comprove experiência mínima exigida nos requisitos de acesso;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Certificados de cursos na área objeto dessa seleção e áreas afins;
- Declaração de disponibilidade de tempo para assumir função, conforme regime de trabalho e distribuição da carga horária de trabalho.

OBS: Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Edital por conveniência da Administração Pública.

2.3. Local, Horário, e Período das Inscrições:

Local: Gabinete da Reitoria

Endereço: Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

Contato: [subchefiagabinete@uern.br](mailto:subchefiagabinete@uern.br)

Horário: 8h às 11h

Período de Inscrições: 26/08/2019 a 30/08/2019

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no item 2.3 deste EDITAL.

2.4. Homologação das inscrições

A homologação das inscrições será divulgada no Portal da UERN no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> no dia 03 de setembro de 2019, até as 17:00h.

2.5. Locais de realização de todas as etapas do processo As etapas do processo seletivo ocorrerão no local disposto no item 2.3.

2.6. Teste Prático

Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato será avaliado individualmente e terá que apresentar média igual ou superior a 7,0 (sete) para passar para as etapas seguintes e ocorrerá conforme disposto abaixo:

Data: 05/09/2019

Horário e Local: 8h, na UernTV

Duração do Teste: Até 50 min

Objeto da avaliação: Os candidatos participarão de teste prática que busca avaliar os conhecimentos sobre a prática da captação e edição de imagens para conteúdos audiovisuais.

Para o teste prático o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

2.7. Entrevista

Para os candidatos classificados na etapa/teste prático-função Técnico Especializado em Audiovisual, a etapa entrevista será realizada no dia 09 de setembro de 2019, às 14:00, na UernTV, respeitando a ordem de chegada dos candidatos.

Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação do candidato, não sendo admitida, sob hipótese alguma, nova oportunidade para entrevista.

Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

2.8. Análise de Currículos

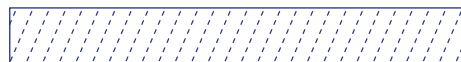
A análise de currículo tem caráter classificatório e ocorrerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, para os candidatos aprovados na entrevista e no Teste Prático, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Serão utilizados os critérios para pontuação da análise de currículo, conforme Anexo II deste Edital.

ATENÇÃO: O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae (com documentação comprobatória), no ato de inscrição. Títulos não comprovados não serão contabilizados.

2.9. Resultado Preliminar

O Resultado preliminar será divulgado do Portal da UERN no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e fixado nos murais do(s) respectivo(s) setor(es)



de lotação no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.3, no dia 12 de setembro de 2019, até as 17h.

#### 2.10. Dos recursos

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise do Currículo, no prazo de até 24h após a publicação do resultado preliminar, preenchendo o anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para avaliação de títulos.

O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do setor ao qual concorre a vaga (ver item 2.3), com cópia para o e-mail assessoria. [progeg@uern.br](mailto:progeg@uern.br).

O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

#### 2.11. Do resultado final

O resultado final será publicado no Jornal Oficial da FUERN, no Portal da UERN link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e fixado nos murais do(s) respectivo(s) setor(es) de lotação no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.3.

### 3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. A Comissão Avaliadora constituída através de Portaria emitida pelo Presidente da FUERN e será composta por até 03 servidores, vinculados aos locais de lotação para os quais o candidato está inscrito, estes serão indicados pelo Gestor da respectiva unidade que atuará como presidente da mesma.

3.2. A Comissão Avaliadora terá como finalidade a realização das etapas deste Processo Seletivo, quais sejam: A inscrições dos candidatos, Entrevistas, Análise de Currículos e Análise dos Recursos.

3.3. É de responsabilidade da Comissão Avaliadora, confeccionar os relatórios dos resultados de cada uma das fases deste Processo Seletivo, quais sejam: Homologação das inscrições, resultado preliminar e resultado final. Os quais devem ser fixados nos murais dos respectivos setores e encaminhados via e-mail à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, para divulgação no Portal da UERN e publicação no Jornal Oficial da FUERN (quando for o caso).

3.4. É vedada a participação, na Comissão Avaliadora, de membro:

Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;  
Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;  
Sócio de candidato(a) em atividade profissional.

### 4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média ponderada das notas obtidas no Teste Prático (TP), na Entrevista (NE) e na Avaliação de Títulos (NAT). NF = (TP + NE + NAT)/03.

4.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

4.3. O teste Prático e a Entrevista terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto que a Análise de currículo terá caráter apenas classificatório. Em todas as fases será atribuída uma pontuação entre 0,0 a 10,0.

4.4. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) Maior pontuação na no Teste Prático;
- 2) Maior pontuação na Entrevista;
- 3) Maior pontuação no Currículo;
- 4) Maior idade.

### 5. DA VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em caso de vaga não prioritária para pessoa portadora de deficiência e ocorrendo a necessidade da contratação de aprovados no Cadastro de Reserva, haverá destinação de vaga para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, respeitando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei Federal nº 8.112/90.

5.2. A Vaga reservada à pessoa com deficiência inclui-se no total das vagas ofertadas por área de atuação, não significando acréscimo de vagas.

5.3. O(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial.

5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

5.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o(a) habilita a concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência.

5.6. O não atendimento à convocação mencionada no item (5.5) acarretará a perda de direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.7. Compete exclusivamente ao(a) candidato (a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.

5.8. O(a) candidato (a) deverá apresentar Laudo Médico, vigente, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

5.9. Serão considerados vigentes, para efeitos do subitem 5.8, os Laudos Médicos que tenham sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias na data da inscrição.

5.10. O local, as datas e os horários de realização da avaliação pela Junta Multiprofissional serão divulgados no Edital que publicar o Resultado Final do processo seletivo.

5.11. O(a) candidato(a) convocado (a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) candidatos(as) que não estiverem presentes pontualmente no dia, horários e locais previstos neste edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

6.3. A Remuneração inicial os cargos deste Edital é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

6.4. O(a) candidato(a) aprovado e classificado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

6.5. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

6.6. Os(as) candidatos(as) que ficarem na suplência das vagas poderão ser convocados para assumir de acordo com a conveniência e interesse institucional, inclusive em outro campus e/ou com carga horária diferenciada da prevista no edital.

6.7. O(a) candidato(a) aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

6.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

6.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora formada.

Mossoró, 23 de agosto de 2019.

Profa. Jessica Neiva de Figueiredo Leite

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## PROGEP

### Edital nº 003/2019 – CE/PLANDITES/CAMEAM/UERN

A Comissão Eleitoral (CE) designada pelo *Ad Referendum* nº 004/2019 - PLANDITES, constituída por dois representantes docentes: Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra e Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares e um representante do corpo técnico administrativo: Luciano Dias Delfino, seguindo o Cronograma estabelecido no Edital nº 001/2019 – CE/PLANDITES/CAMEAM/UERN, torna pública o resultado final da eleição para a função de Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido – PLANDITES

#### 1 – RESULTADO FINAL

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Coordenadora;  
Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves – Vice Coordenadora.

A designação das docentes eleitas para Coordenadora e Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido – PLANDITES compreenderá o período de 02 (dois) anos contados a partir da data de nomeação.

Pau dos Ferros/RN, 09 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra  
Presidente da Comissão Eleitoral

### Edital nº 026/2019 – PLANDITES/ UERN

#### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO – PLANDITES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado “Profa. Maria Elisa de Albuquerque Maia” (CAMEAM), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, a Convocação de Suplente do Processo Seletivo para concessão de Bolsas do Programa Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

#### 1 – DA BOLSA

– Será ofertada 01 (uma) bolsa do Programa de Demanda Social (CAPES)

A cota será concedida ao primeiro suplente (terceiro classificado na ordem de homologação pelo Edital nº 010/2019 – PLANDITES/UERN).

Em caso de não manifestação de interesse ou impedimento por parte do primeiro suplente, será convocado o segundo suplente e assim sucessivamente.

- A Bolsa poderá ser concedida pelo prazo de até 11 (onze) meses a partir de sua implementação.

#### 2 – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

b) realizar estágio de docência (Seção IX - Do Estágio de Docência do Regimento Interno do PLANDITES);

c) cumprir prazos para a emissão de relatórios;

d) quando possuir vínculo empregatício, apresentar até a data de implantação da Bolsa documento oficial que comprove a liberação das atividades profissionais, e sem percepção de vencimentos;

e) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

f) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

g) fixar residência na cidade onde realiza o curso;

h) Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

O candidato aprovado deve, além dos pontos acima mencionados, observar demais exigências do Art. 9º da Portaria nº Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social da CAPES.

### 3 – DO SUPLENTE CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4º	DIÉGO SOUZA ALBUQUERQUE	1º SUPLENTE
5º	JANESON VIDAL DE OLIVEIRA	2º SUPLENTE
6º	JENIFFER THAIS DANTAS DE LIMA	3º SUPLENTE
7º	RÉRISSON KENEDY DE SOUZA	4º SUPLENTE

### 4 – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE MESTRADO

4.1 – O candidato convocado deverá comparecer no dia 16 de agosto de 2019, no horário de 8h30min às 11h a Secretária do PLANDITES, localizada no Bloco B (Vertical), 3º piso, Sala nº B 25, no CAMEAM/UERN, BR-405, Km 153 – Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, para com a finalidade de manifestação de interesse da referida Bolsa. O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso (data definida no edital) implicará a desclassificação do(a) candidato(a). Não havendo manifestação ou incompatibilidade do recebimento da Bolsa será convocado os suplentes classificados na ordem de homologação pelo Edital nº 010/2019 – PLANDITES/UERN.

Pau dos Ferros-RN, 15 de agosto de 2019.  
COMISSÃO DE BOLSAS DO PLANDITES  
Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Presidente  
Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra – Membro  
Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves – Membro  
Luciano Dias Delfino – Técnico do PLANDITES  
Manoel Mariano Neto da Silva – Discente PLANDITES

LINK: [Anexo do Edital](#)

## PROEX

### Edital nº 12/2019-PROEX/UERN

**Estabelece normas para a seleção e institucionalização de Ações de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PROEX/UERN, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2020.1 e/ou 2020.2.**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN torna público o presente edital para seleção e institucionalização de propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Núcleos, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) com vistas à atribuição de carga horária. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

#### 1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Apreciar e selecionar propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Núcleos, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) para institucionalização junto à PROEX/UERN e atribuição de carga horária para vigor nos semestres letivos 2020.1 e/ou 2020.2.

1.2 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária, conforme disposto no Art. 1º do

Regulamento Geral da Extensão da UERN (Resolução nº 14/2017 – CONSEPE).

1.2.1 PROGRAMA se constitui num conjunto articulado de projetos, e outras ações de extensão (cursos, eventos) integrados às atividades de pesquisa e/ou ensino; tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes, orientação para um objetivo comum e duração mínima de dois anos e máxima de cinco anos, podendo ser reeditada por um número indeterminado de vezes, a depender da demanda da comunidade; os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

1.2.1.1 É necessário o cadastro das ações vinculadas ao PROGRAMA separadamente no SIGProj, vinculando-as ao programa, não devendo o programa ter um cadastro único.

1.2.1.2 Caso o programa seja cadastrado sem ações/projetos vinculados, não poderá ser computada carga horária de coordenador de projeto cadastrando-se somente o programa.

1.2.2 PROJETO se constitui num conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa de extensão.

1.2.3 CURSO se constitui numa ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas.

1.2.3.1 Para as ações classificadas como cursos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2020.1 ou 2020.2.

1.2.3.2 Os cursos que tiverem duas edições, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, devem ser cadastradas duas propostas, uma para cada edição, respeitando-se a previsão das datas dos semestres letivos de acordo com o previsto no item 1.5.1 deste edital.

1.2.4 EVENTO se constitui em ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e conservado ou reconhecido pela Universidade.

1.2.4.1 Para as ações classificadas como eventos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2020.1 ou 2020.2.

1.2.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO se caracteriza pela realização de um trabalho oferecido pela IES ou contratado por terceiros, podendo ser remunerada ou não.

1.2.5.1 Quando a prestação de serviço for oferecida como curso, projeto ou programa de extensão, ela deve ser registrada como tal.

1.3 Os NÚCLEOS DE EXTENSÃO devem submeter seu Plano de Trabalho “anual” a este Edital.

1.3.1 A análise do plano de trabalho de núcleos de extensão seguirá o mesmo trâmite da análise de ações submetidas a este Edital, e seus componentes só terão carga horária caso o plano de trabalho seja aprovado.

1.3.2 Só poderão submeter planos de trabalho os núcleos regularmente aprovados e institucionalizados, conforme legislação específica – Regulamento Geral da Extensão.

1.4 É item INDISPENSÁVEL na elaboração da proposta a INDICAÇÃO de maneira clara e objetiva da COMUNIDADE EXTERNA a ser beneficiada pela ação de extensão, não sendo aceitas propostas que não possuam essa caracterização.

1.4.1 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, será atribuída pontuação “0” (zero) aos itens 1 e 2 da tabela de avaliação científica, conforme itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

1.5 Somente as propostas aprovadas neste edital poderão destinar carga horária de atividades de extensão conforme Resolução nº. 36/2014 – CONSEPE, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na UERN e Resolução nº 14/2017 – CONSEPE, que aprova o Regulamento Geral da Extensão da UERN.

1.5.1 Ao cadastrar as ações, devem ser RESPEITADAS AS DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E FIM DOS SEMESTRES LETIVOS, considerando a anuidade do edital, o prazo previsto no calendário universitário para o início de 2020.1, 16/03/2020 e o tempo médio de duração dos semestres, com previsão de data final de 2020.1 para 18/07/2020, e 2020.2 com início em 15/08/2020 e término previsto para 18/12/2020.

1.5.1.1 As propostas que não estiverem de acordo com as datas acima poderão ser consideradas, mas terão a carga

horária semanal reduzida em uma hora para os casos em que não envolva mais de um mês fora do prazo.

1.5.1.2 Caso o cronograma envolva dois meses fora desse período, a proposta terá a carga horária semanal reduzida em duas horas, e assim sucessivamente.

1.5.1.3 Após aprovação do calendário universitário referente ao ano letivo 2020 essas datas poderão sofrer alteração, não interferindo, entretanto, na contabilização de carga horária.

1.5.2 Para as ações vinculadas aos Planos de Trabalho de Núcleo, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador deverá ser de até 10h, caso esteja associado a um programa; de até 8h, caso esteja associado a um projeto, e aos membros até 4h condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3 Para as ações classificadas como Programa, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 10h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3.1 Caso o programa não tenha projetos vinculados cadastrados separadamente no SIGProj, os membros de um programa terão destinado até 4h.

1.5.4 Para as ações classificadas como Projeto, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 8h e aos membros até 4h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 05 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 01 (um) coordenador e até 04 (quatro) membros.

1.5.5 Para as ações classificadas como Evento, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 4h e aos colaboradores de até 2h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 05 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 01 (um) coordenador e até 04 (quatro) membros.

1.5.6 Para as ações classificadas como Curso, a carga horária semanal a ser atribuída ao ministrante/proponente deverá ser de até 8h e condizente com a carga horária do Curso e com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.7 Para as ações classificadas com Prestação de Serviços, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador deverá ser de até 8h e aos membros até 4h condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.8 Não caberá modificação de carga horária entre o primeiro e o segundo semestres letivos cobertos neste edital.

1.5.9 As equipes das propostas aprovadas não poderão sofrer modificação durante a execução da ação, excetuando-se a substituição da coordenação, por outro membro componente da proposta, devido a afastamentos e licenças.

1.5.10 A carga horária a ser destinada ao participante da ação (disponível para cadastramento no Plano Individual de Trabalho – PIT) será a carga horária semanal cadastrada na proposta.

1.5.11 Caso o coordenador ou membro da proposta tenha efetuado o registro da carga horária no cronograma de maneira que a carga horária semanal seja inferior a uma hora, será disponibilizada 1h para cadastramento no PIT.

1.5.12 Caso o cadastro de carga horária semanal na ação seja superior à da resolução de carga horária, será disponibilizado para cadastramento no PIT o teto estabelecido na referida resolução.

1.5.13 Caso a proposta possua uma quantidade de membros superior à quantidade permitida neste edital, será registrado a carga horária do coordenador e dos quatro membros seguintes de acordo com a ordem elencada no SIGProj.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O cadastramento das propostas de Ações de Extensão deverá ser realizado no período de 02 de setembro de 2019 a 06 de novembro de 2020, através da plataforma do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), da PROEX/UERN, disponível em <http://sigproj.uern.br/>.

2.2 Poderão ser proponentes de ação de extensão os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo

de servidores da UERN, com formação e/ou condições de atuação na área afim.

2.3 Um mesmo proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas de Ação de Extensão como coordenador, desde que: tenha disponibilidade de carga horária para a execução; tenham sido aprovadas pelo departamento de origem; não ultrapasse o limite determinado pelas Resoluções nº 36/2014-CONSEPE e nº 14/2017 – CONSEPE; e não ultrapasse o limite de composição da equipe estabelecido neste Edital.

2.4 A composição da equipe de cada ação deverá seguir os seguintes limites, respeitado o máximo de participação de cada componente em até duas ações:

2.4.1 Na condição de proponente/coordenador:

2.4.1.1 Propor/coordenar um plano de trabalho de núcleo.

2.4.1.2 Propor/coordenar um programa.

2.4.1.3 Propor/coordenar até dois projetos.

2.4.1.4 Propor/coordenar um evento.

2.4.1.5 Propor/coordenar um curso por semestre.

2.4.1.6 Propor/coordenar uma prestação de serviços.

2.4.2 Na condição de membro/colaborador.

2.4.2.1 Participar em até duas ações na condição em que seja apenas membro/colaborador.

2.4.2.2 Participar em apenas uma ação como membro, caso seja coordenador de outra ação.

2.4.3 As equipes de cada ação, com exceção de programas, poderão conter, no máximo, 05 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: um coordenador e até 04 (quatro) membros.

2.4.4 Os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

2.4.5 O coordenador de Programa que também seja coordenador de um Projeto vinculado ao referido Programa contabilizará até 10h.

2.5 Toda a documentação exigida será enviada exclusivamente através da Plataforma SIGProj.

2.6 Para efeito de apreciação, todas as propostas deverão ter sido aprovadas pelo Departamento Acadêmico em que o proponente está vinculado, no caso do docente, ou apreciadas pelo chefe imediato, no caso do técnico administrativo, e vir acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

2.6.1 Documento em que conste a aprovação da proposta:

2.6.1.1 Para os casos de proposta encaminhada por docente: cópia da Ata de Reunião Departamental realizada durante a vigência deste edital ou, no máximo, no semestre anterior à publicação deste edital ou Ad Referendum (emitido pelo chefe de departamento/coordenador do curso durante a vigência deste edital, com validade de, no máximo, 30 dias).

2.6.1.1.1 Nos casos de envio do Ad Referendum, até o término de sua validade, deverá ser anexada à proposta cópia da ata de reunião departamental constando sua aprovação ou a reedição do Ad Referendum. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.1.2 Para os casos de proposta encaminhada por técnico administrativo: documento referendado pelo chefe imediato emitido durante a vigência deste edital ou, no máximo, no semestre anterior a sua publicação. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.2 Memorando de encaminhamento da proposta da Ação de Extensão pelo chefe imediato.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1 Todas as propostas de Ação de Extensão serão apreciadas técnica e cientificamente.

3.1.1 O período para análise das propostas pelos pareceristas está estabelecido no item 4 deste edital.

3.2 É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma SIGProj, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

3.3 A Avaliação Técnica tem o propósito de verificar a adequação da proposta aos preceitos nacionais e às normas de distribuição de carga horária estabelecidas pela UERN (Resolução nº 36/2014-CONSEPE).

3.3.1 Serão analisados:

3.3.1.1 Classificação da ação de extensão conforme descrito no item 1.2 e seus respectivos subitens;

3.3.1.2 Limites da composição da equipe conforme descrito no item 2.4 e seus respectivos subitens;

3.3.1.3 Período destinado à ação, considerando: a anuidade do edital, o calendário universitário e a previsão dos semestres de acordo com o item 1.5.1.

3.3.1.4 Validade da documentação anexada.

3.4 A Avaliação Científica será realizada por um parecerista que avaliará e classificará as propostas em conformidade com o Art. 54 do Regulamento Geral da Extensão (Resolução nº 14/2017-CONSEPE)

3.4.1 A Avaliação Científica terá os seguintes critérios e respectivas pontuações:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONT
1. Natureza extensionista	- Caráter extensionista da proposta; - Relevância social; - Área de abrangência.	0 A 20
2. Relação com a sociedade	- Impacto esperado das ações; - Forma de participação da comunidade; - Formação de parcerias institucionais.	0 A 20
3. Participação dos discentes	- Forma de participação dos discentes; - Contribuição para sua formação.	0 A 20
4. Natureza acadêmica	- Interdisciplinaridade; - Articulação com o ensino e a pesquisa; - Potencial de geração de produtos acadêmicos.	0 A 20
5. Estruturação da proposta	- Clareza e coerência; - Metodologia; - Adequação das atividades à carga horária dos membros e no cronograma; - Adequação do orçamento.	0 A 20
<b>TOTAL</b>		<b>0 A 100</b>

3.4.2 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, deverá ser atribuída pontuação "0" (zero) aos itens 1 e 2.

3.4.3 As propostas serão classificadas como "Recomendada" ou "Não Recomendada".

3.4.3.1 Recomendada: proposta com nota a partir de 70 (setenta) sem necessidade de ajuste metodológico;

3.4.3.2 Não recomendada: proposta com necessidade de ajuste metodológico.

3.4.4 A nota final obtida pela proposta deve equivaler ao somatório dos valores atribuídos a cada item avaliado, sendo descrita no final do parecer no seguinte formato: Nota Final = Nota do item 1 + Nota do item 2 + Nota do item 3 + Nota do item 4 + Nota do item 5, de modo que a nota de cada item não ultrapasse 20 e a nota final 100.

3.5 Caso seja identificada alguma inadequação apontada na apreciação técnica ou científica, a proposta será não recomendada preliminarmente e o coordenador da proposta poderá interpor recurso enviando formulário próprio e ajustando sua proposta no SIGPROJ, na data estabelecida no cronograma de atividades deste edital.

3.5.1 O parecerista (técnico ou científico) deve exprimir em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

3.5.2 É responsabilidade do proponente observar o SIGProj para entrar com recurso, atendendo aos aspectos elencados pelos pareceristas de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

3.5.3 É responsabilidade do proponente manter seu e-mail atualizado no SIGProj.

3.5.4 O período previsto para a interposição de recursos com os ajustes da proposta (técnicos e/ou científicos) será de 23 a 27 de novembro de 2019, conforme exposto no item 4 deste edital.

3.6 O resultado parcial será divulgado no site da PROEX até a data provável de 22 de novembro de 2019, cabendo interposição de recursos do dia 23 a 27 de novembro de 2019, através do preenchimento de formulário próprio (disponível no site da PROEX) e enviado pelo e-mail do proponente cadastrado no SIGProj, com o assunto "Interposição de recurso" seguido pelo nome da ação, para o e-mail diex.proex@uern.br, além de realizar as alterações

justificadas no recurso na proposta do SIGProj.

3.7 O resultado final será publicado até a data provável de 13 de dezembro de 2019, não mais cabendo recurso.

3.8 As propostas aprovadas neste edital concorrerão ao processo de seleção de bolsas de extensão para discentes, que, em período oportuno, tramitará considerando a quantidade de bolsas disponíveis para atividades extensionistas.

3.8.1 A forma de distribuição das bolsas terá seus critérios de seleção publicados pela PROEX, sendo utilizada como um dos critérios, ou como critério único, a nota da avaliação científica obtida neste Edital.

3.8.2 Estarão excluídas da seleção de bolsas as propostas que tenham recurso financeiro externo para esse fim.

### 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	23/08/2019
Cadastramento das propostas	28/08/2019 a 06/11/2019
Distribuição aos pareceristas	07 e 08/11/2019
Avaliação Técnica – PROEX	09 a 18/11/2019
Avaliação Científica – pareceristas	09 a 18/11/2019
Data provável de divulgação do resultado parcial	22/11/2019
Interposição de recursos (formulário próprio) com ajustes nas propostas (SIGProj)	23 a 27/11/2019
Análise dos recursos	28/11/2019 a 03/12/2019
Homologação do resultado final pela comissão de extensão	05/12/2019
Data provável de divulgação do Resultado Final	13/12/2019
Início do semestre 2020.1*	16/03/2020
Término previsto para o semestre 2020.1*	18/07/2020
Início previsto para o semestre 2020.2*	15/08/2020
Término previsto para o semestre 2020.2*	18/12/2020

\* Estas datas devem ser respeitadas quando da definição das datas de início e fim das propostas no SIGProj.

### 5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO APROVADAS

5.1 As propostas aprovadas serão acompanhadas e avaliadas pela PROEX.

5.1.1 Cabe ao coordenador elaborar e enviar, nas datas definidas, os relatórios parcial e final à PROEX, via SIGProj.

5.1.1.1 Fica estabelecido como data final para envio do relatório parcial o último dia do semestre letivo 2020.1.

5.1.1.2 Fica estabelecido como data final para envio do relatório final o último dia do semestre letivo 2020.2.

5.1.2 É obrigatória a apresentação da ação na edição anual do Colóquio e Salão de Extensão.

5.2 O coordenador que não cumprir os subitens 5.1.1.1 não poderá concorrer à próxima edição do edital de carga horária (2021); e o que não cumprir os itens 5.1.1.2 e 5.1.2 não poderá concorrer à edição 2022 do edital de carga horária.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROEX, localizada no Campus Central, BR110, Km 46, Costa e Silva. Mossoró-RN. E-mail: diex.proex@uern.br. Fone: (84)3315-2183, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão da UERN

## Edital nº 013/2019 – PROEX/UERN

### SELEÇÃO DE ALUNO PARA BOLSA DE EXTENSÃO – XIV FESTUERN

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de aluno para bolsa de extensão para atuar junto ao XIV FESTUERN.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FESTUERN) é um evento anual, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UERN, que objetiva promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-culturais, como bem social indispensável na formação integral do ser humano, a partir da valorização da escola e da universidade como espaços de produção de cultura e conhecimento.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Está sendo oferecida 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte para alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Música da UERN, para desempenhar atividades de apoio logístico à Coordenação Geral do XIV FESTUERN.

2.2. O bolsista deverá cumprir uma carga horária de 20 horas semanais na PROEX, em turno contrário ao do seu curso.

2.3. O período da bolsa será de 3 meses.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no dia de 26 agosto de 2019, através do envio da ficha de inscrição ([Anexo I](#)) para o e-mail [dgc.proex@gmail.com](mailto:dgc.proex@gmail.com).

3.2. A documentação comprobatória do currículo lattes do candidato à vaga de Bolsa de Extensão poderá ser escaneada e enviada para o e-mail indicado no item 3.1 ou entregue como cópia impressa na Secretaria da PROEX.

3.3. O aluno selecionado para Bolsa de Extensão não poderá exercer nenhuma atividade remunerada, bem como ter qualquer outro tipo de bolsa durante o período em que estiver atuando.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será desenvolvido e executado pela Coordenação Geral do FESTUERN.

4.2. O processo de seleção se dará em duas etapas classificatórias: análise de currículo e entrevista.

4.3. A Análise de Currículo terá um total de 10 pontos, de acordo com a seguinte pontuação:

4.3.1. Participação na organização de eventos, em que cada evento contabilizará 1 ponto, sendo considerado o máximo de 3 pontos;

4.3.2. Participação em projetos de extensão ou eventos culturais, em que cada participação em projeto/evento contabilizará 1 ponto, sendo considerado o máximo de 4 pontos;

4.3.3. Participação em cursos, seminários, treinamentos, capacitações e outros do gênero que tenham relação com a temática do FESTUERN, em que cada participação contabilizará 0,5 ponto, sendo considerado o máximo de 3 pontos.

4.4. Serão considerados apenas os itens comprovados através de certificados/declarações.

4.5. A Entrevista terá um total de 10 pontos e levará em consideração a experiência, desempenho, criatividade e agilidade do candidato em assuntos relacionados ao objetivo da seleção.

4.6. A Entrevista ocorrerá no dia 27 de agosto na PROEX, às 14:00.

4.7. A nota final será a soma aritmética do total da nota da análise de currículo e entrevista e sua divisão por dois.

4.8. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia 28 de setembro na página da PROEX, no item Editais.

4.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a maior nota atribuída pela banca examinadora.

4.10. O candidato selecionado deverá enviar para o e-mail [dgc.proex@gmail.com](mailto:dgc.proex@gmail.com), até o dia 30 de agosto de 2019, exclusivamente em formato digital, os seguintes documentos:

4.10.1. RG e CPF, ou carteira de motorista;

4.10.2. Cartão de conta-corrente (qualquer banco);

4.10.3. Comprovante de residência;

4.10.4. Comprovante de matrícula no semestre atual;

4.10.5. Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

4.10.6. Certidão negativa de débitos junto à Secretaria Estadual de Tributação e à Procuradoria Geral do Estado do RN (<http://www.set.rn.gov.br/uv/CertidaoUnificadaEmissao.aspx>).

4.11. Os documentos listados nos item 4.10 deverão estar dispostos em folha única, arquivo no formato PDF, conforme o [Anexo II](#).

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Da Bolsa de Extensão: auxiliar a Coordenação Geral do FESTUERN nas atividades administrativas/logísticas/operacionais anteriores, durante e posteriores do festival.

## 6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	23/08/2019	JOUERN
Inscrições	26/08/2019	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dgc.proex@gmail.com">dgc.proex@gmail.com</a>
Entrevista	27/08/2019	PROEX
Resultado	28/08/2019	Página da PROEX
Envio dos documentos	Até 30/08/2019	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dgc.proex@uern.br">dgc.proex@uern.br</a>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.2. A documentação dos candidatos ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada na Secretaria da PROEX a contar da divulgação do resultado final da seleção.

7.3. Os casos omissos no presente Comunicado serão resolvidos pela PROEX.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2019.

Emanuel Marcio Nunes  
Pró-Reitor de Extensão da UERN

LINK: [Anexos do Edital](#)

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### Edital nº 030/2019 - DEaD/UERN

**TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) APROVADO NO CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM O RESULTADO DEFINITIVO DIVULGADO NO EDITAL Nº 26/2019 - DEAD/UERN.**

A Diretoria de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público a convocação do(a) estagiário(a) para atuação no âmbito da DEaD/UERN:

1. Convocamos, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva do edital nº 26/2019- DEaD/UERN, o 2º colocado DÁVIS ASSUNÇÃO OLIVEIRA COSTA para atuar na Diretoria de Educação a Distância.

2. O candidato deverá comparecer à DEaD no dia 23 de agosto de 2019 munido da seguinte documentação:

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil;
- Certidão de vínculo com a UERN;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos federais.

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Giann Mendes Riberio  
Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017 - GR/UERN

### Edital nº 031/2019 - DEaD/UERN

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA EM ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO DESTINADA À DEAD/UERN.**

A Diretoria de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da DEAD/UERN:

PEDAGOGIA - Vaga Matutino

- 1º - Maria Taiza Naiara da Silva Luz - APROVADA
- 2º - Renata de Souza Braga - APROVADA
- 3º - Laura Amélia Pereira Pinheiro - APROVADA
- 4º - Talanny Duarte de Oliveira Souza - CLASSIFICADA
- 5º - Alana Luiza Oliveira Silva - CLASSIFICADA
- 6º - Cléa Fiana de Andrade Freire - CLASSIFICADA

PEDAGOGIA - Vaga Vespertino

- 1º - Jéfferson Medeiros de Melo - APROVADO
- 2º - Fernanda Ferreira Saraiva - APROVADA
- 3º - Maria Helma da Penha Silva - APROVADA
- 4º - Matia Itayne Alves dos Santos - APROVADA
- 5º - Ana Carolina Costa Guimarães - CLASSIFICADA
- 6º - Vivian Vitória Soares Marinho - CLASSIFICADA
- 7º - Acácia Nagibiana da Silva - CLASSIFICADA
- 8º - Deceles Ingrid de Carvalho Oliveira - CLASSIFICADA
- 9º - Vitória Leticia Duarte da Silva - CLASSIFICADA
- 10º - Alanny Duarte da Costa - CLASSIFICADA
- 11º - Cynthia da Silva Pereira - CLASSIFICADA

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Vaga Vespertino

- 1º - Pedro Avelino Soares Sousa - APROVADO
- 2º - Alex Ferraro - APROVADO
- 3º - Rodrigo Costa Brito - APROVADO
- 4º - Diogo Santos Gomes - CLASSIFICADO
- 5º - Mateus Mendes Ramalho da Silva - CLASSIFICADO
- 6º - José Fagner Alves da Silva - CLASSIFICADO
- 7º - Wesley Israel Nogueira da Silva - CLASSIFICADO
- 8º - Cleyton Carlos Santos Costa - CLASSIFICADO
- 9º - Pedro Belo de Almeida Neto - CLASSIFICADO
- 10º - Thailson Emanuel de Lima Oliveira - CLASSIFICADO
- 11º - Igor Rammon de Abreu e Silva - CLASSIFICADO

1. Os(as) candidatos(as) abaixo relacionado estão desclassificados, conforme item 4.3. do edital nº 28/2019 - DEaD/UERN.

Andrews Alves Ferreira - DESCLASSIFICADO  
Cássia Garcia de Sousa Jácome - DESCLASSIFICADA  
Livia Maria Lins de Queiroz Xavier - DESCLASSIFICADA  
Luciana Clarisse Ferreira Braz - DESCLASSIFICADA

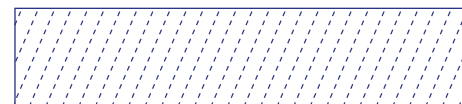
2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) estão CONVOCADOS(AS) e deverão comparecer à DEAD dia 23 de agosto de 2019 munidos da seguinte documentação:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;

3. Caso haja necessidade, os(as) candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva poderão ser chamados posteriormente.

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Giann Mendes Riberio  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 0449/2017 - GR/UERN



**UNIDADES ACADÊMICAS****Edital Nº 010/2019 – DGE/ FAFIC**

O Chefe do Departamento de Geografia – DGE –, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, no uso das suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado do Processo Seletivo de Aluno Monitor para o semestre letivo 2019.2, no âmbito do Programa Institucional de Monitoria, nas modalidades remunerada e não remunerada, direcionado aos alunos do curso de Geografia, modalidade Licenciatura, em conformidade com a Lei Federal nº 8859/94, de 23 de março de 1994, com a Resolução nº 015/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 06 de abril de 2016 e com o Edital 017/2018-PROEG, de 23 de maio de 2018.

1 - Da disciplina, número de vagas, professor orientador, candidato e nota da avaliação

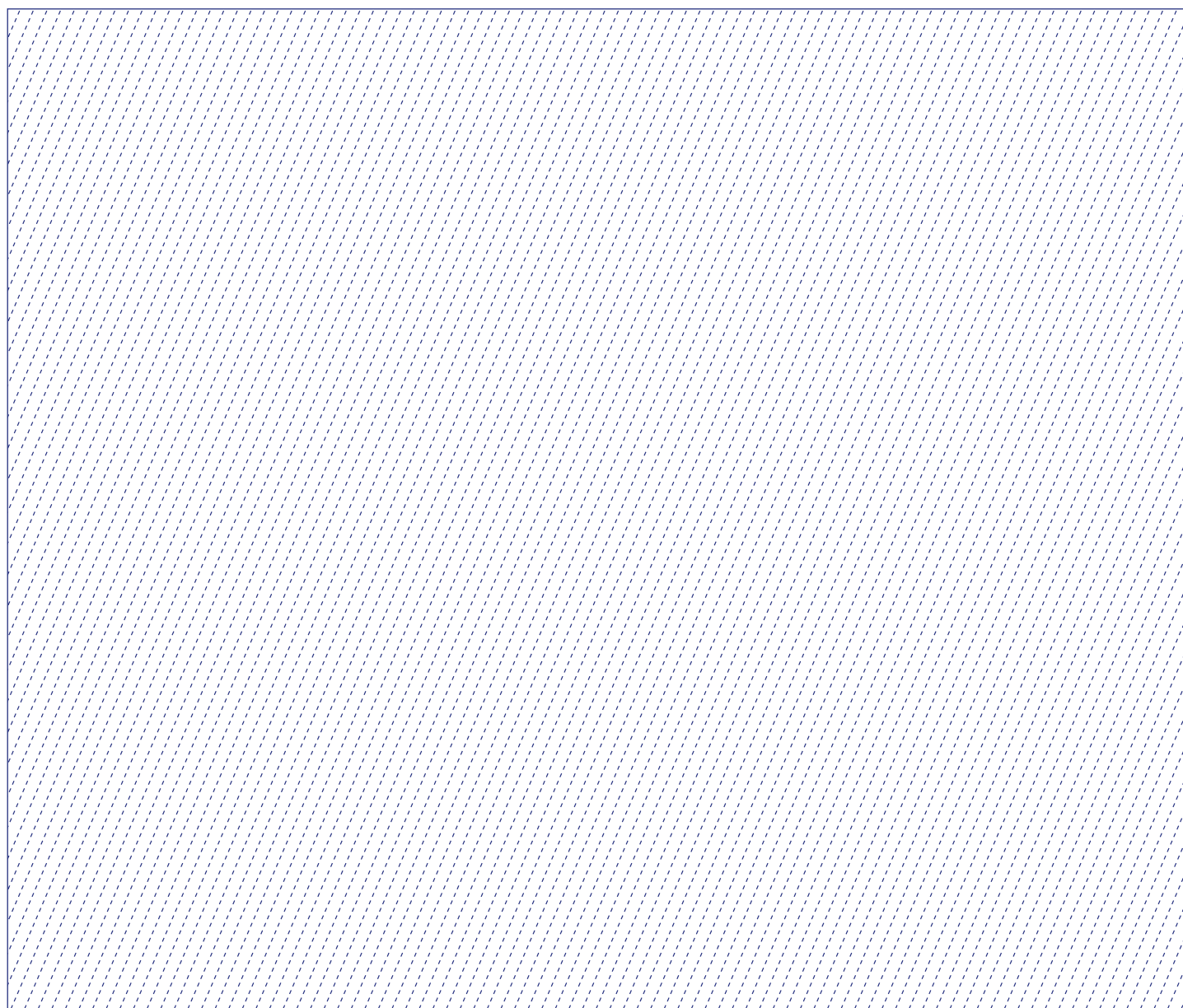
DISCIPLINA	VAGAS	PROFESSOR ORIENTADOR	CANDIDATO	NOTA DA AVALIAÇÃO
Geomorfologia	1 (uma)	Robson Fernandes Filgueira	Sem inscritos	--
Cartografia Geral	1 (uma)	Filipe da Silva Peixoto	Jerônimo Dantas	7,0
Geologia Geral	1 (uma)	Gutemberg Henrique Dias	Matheus Fontes Almino Rodrigues	7,1
Metodologia do Trabalho Científico	1 (uma)	José Alexandre Berto de Almada	Sem inscritos	--

Sala da Chefia do Departamento de Geografia, Campus Universitário Central, em Mossoró-RN, 08 de agosto de 2019.

PROF. DR. FÁBIO RICARDO SILVA BESERRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO – DGE/FAFIC

PORTARIA Nº 134/2018 – GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145